

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**UM OLHAR SOBRE ESTUDOS SOCIAIS REALIZADOS NO FÓRUM
DISTRITAL DO NORTE DA ILHA-FLORIANÓPOLIS/SC:
CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS E SUAS PRINCIPAIS DEMANDAS**

NORMELIA SANTOS PEREIRA

**FLORIANÓPOLIS
2008/2**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

NORMELIA SANTOS PEREIRA

**UM OLHAR SOBRE ESTUDOS SOCIAIS REALIZADOS NO FÓRUM
DISTRITAL DO NORTE DA ILHA-FLORIANÓPOLIS/SC:
CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS E SUAS PRINCIPAIS DEMANDAS**

**FLORIANÓPOLIS
2008/2**

NORMELIA SANTOS PEREIRA

**UM OLHAR SOBRE ESTUDOS SOCIAIS REALIZADOS NO FÓRUM
DISTRITAL DO NORTE DA ILHA-FLORIANÓPOLIS/SC:
CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS E SUAS PRINCIPAIS DEMANDAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr^a Catarina Maria Schmickler

Florianópolis

2008/2

NORMELIA SANTOS PEREIRA

**UM OLHAR SOBRE ESTUDOS SOCIAIS REALIZADOS NO FÓRUM
DISTRITAL DO NORTE DA ILHA-FLORIANÓPOLIS/SC:
CARACTERÍSTICAS DAS FAMÍLIAS E SUAS PRINCIPAIS DEMANDAS**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pelo Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Catarina Maria Schmickler, Dr^a

Orientadora

Assistente Social Alcebir Dal Pizzol, MS

1^o Examinador

Prof.^a Eliete Cibebe Cipriano Vaz, Dr^a

2^a Examinadora

Florianópolis

2008/2

Dedico este trabalho aos que, de um modo ou de outro, me auxiliaram nessa trajetória, de maneira particular à minha família sanguínea e à minha família institucional, Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição.

AGRADECIMENTOS

A Deus, Autor da vida, por me amar incondicionalmente.

Aos meus pais, irmãos e irmãs, por me fazerem feliz sempre. Adoro estar com vocês!

À Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, de modo especial às Irmãs do Educandário Imaculada Conceição, minha Comunidade, por todo incentivo, apoio, compreensão, carinho, cuidado.

À todas as Professoras e Professores do Departamento de Serviço Social da UFSC, mas de modo especial, à minha orientadora, Prof^ª. Dra. Catarina Maria Schmickler, pelo apoio, atenção, dedicação e, acima de tudo, compreensão no decorrer desse processo.

À Assistente Social Maris Tonon do Fórum Norte da Ilha, minha supervisora de campo de estágio, pela amizade, apoio e atenção dispensados para meu aprimoramento profissional.

Às amigas e colegas Cristiane Lopes Batistoti, Andréia Vieira de Souza, Jaqueline Damiani, Sandra Motta, Juliana Eftting, Barbara Louise Carnevalle e tantas outras que comigo dividiram um pouquinho de seu tempo nessa trajetória.

Enfim, a todos que direta e indiretamente colaboraram para que eu chegasse até este momento, meu muito obrigada! Que Deus ilumine a todos.

A forma que a família assume jamais é linear. Ela se desenha e se redesenha no seu tempo e espaço de vida. Ocorrem a todo momento mudanças, processos de dissociações e associações e novas dinâmicas para responder a novas demandas.

(Maria do Carmo Brant de Carvalho)

RESUMO

PEREIRA, Normelia Santos. **Um olhar sobre Estudos Sociais realizados no Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC: características das famílias e suas principais demandas.** Trabalho de Conclusão de Curso – Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

O presente trabalho traz como **objeto** de pesquisa os Estudos Sociais realizados pelos profissionais de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC. O **objetivo** de tal pesquisa é estabelecer as características das famílias estudadas pelo Serviço Social desta instituição, bem como, identificar as principais demandas que elas apresentam ao profissional deste setor. Objetivou-se também a partir do conhecimento mais profundo das mesmas, possibilitar posteriormente, um melhor mapeamento da rede social de apoio a estas, de modo que se possa qualificar ainda mais o trabalho do assistente social. A pesquisa caracterizou-se como uma **pesquisa documental** de cunho quantitativo, cujo universo compreendeu 85 Estudos Sociais dos quais foram selecionados ao acaso, através de sorteio pelo método de **amostragem probabilística**, 25 Estudos Sociais, o que correspondeu 30% do universo. Os resultados da pesquisa permitiram identificar que a maioria das famílias se enquadra nos chamados novos arranjos familiares, sobressaindo-se as famílias ampliadas e as monoparentais chefiadas por mulheres. Quanto às demandas, foi possível verificar que os principais problemas que assolam estas famílias, dizem respeito à violência doméstica externada nas suas diversas formas. Outra demanda recorrente diz respeito ao uso e/ou tráfico de drogas lícitas e ilícitas. Frente a esta realidade encontrada nas famílias, faz-se necessário para o assistente social do campo sócio-jurídico, obter amplo conhecimento de procedimentos legais, de políticas públicas e sociais, bem como dos recursos institucionais e da rede social de apoio presentes na comunidade, capazes de atender suas necessidades, assegurando-lhes direitos. Mostra-se relevante também a presença de uma equipe interprofissional neste espaço de trabalho onde desembocam realidades tão complexas, bem como, a formação de grupos de estudo sobre o tema “família”, instituição tão mutável em nossa sociedade contemporânea.

Palavras chave: campo sócio-jurídico, serviço social, estudo social, famílias.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Natureza dos processos.....	51
Tabela 02 – Requerentes (sexo e grau de parentesco).....	52
Tabela 03 — Estado civil das partes (requerentes e requeridos).....	54
Tabela 04 – Tipos de famílias.....	54
Tabela 05- Procedência.....	56
Tabela 06- Fator identificado como gerador da demanda.....	58
Tabela 07— Idade dos membros dos núcleos familiares.....	59
Tabela 08- Número de membros por núcleo familiar.....	61
Tabela 09- Escolaridade dos membros das famílias.....	62
Tabela 10- Residência.....	63
Tabela 11- Rede social de apoio que costuma acessar.....	64
Tabela 12- Ocupação (requeridos e requerentes).....	66
Tabela 13- Renda familiar.....	67
Tabela 14- Problema de saúde.....	68

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CCJ – Centro de Ciência Jurídica
CFESS- Conselho Federal de Serviço Social
CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CPC- Código de Processo Civil
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EMAJ- Escritório Modelo de Assistência Jurídica
Nº- Número
OAB- Ordem dos Advogados do Brasil
ONG- Organização Não Governamental
P. - Página
PSC- Prestação de Serviço à Comunidade
SAJ/PG- Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau
SMF- Serviço de Mediação Familiar
SM- Salário Mínimo
SUS- Sistema único de Saúde
TCO- Termo Circunstanciado de Ocorrência
TJSC – Tribunal de Justiça de Santa Catarina
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	12
1.CAMPO SÓCIO-JURÍDICO: UM DOS PRIMEIROS ESPAÇOS OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL BRASILEIRO.....	14
1.1. O Poder Judiciário catarinense e o Serviço Social.....	17
1.2. O Serviço Social no Fórum Distrital do Norte da Ilha.....	25
2. O ESTUDO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO.....	34
2.1.Aspectos contributivos do Estudo Social no campo sócio-jurídico.....	34
2.2. Instrumentais utilizados na elaboração do Estudo Social.....	41
2.2.1. Visita domiciliar e/ou institucional.....	41
2.2.2. Entrevista individual e/ou coletiva.....	44
3. CARACTERIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ESTUDADAS PELO SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA.....	47
3.1. Metodologia da pesquisa.....	48
3.2. Apresentação e interpretação dos resultados da pesquisa.....	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS.....	75
ANEXOS.....	81
ANEXO 1- Quadro do nº de cargos de Serviço Social no Judiciário nos Estados do Brasil.....	82
ANEXO 2 – Organograma do Fórum Distrital Norte da Ilha.....	83
ANEXO 3 – Ofício de solicitação de autorização para manuseio de Estudos Sociais.....	84
ANEXO 4- Quadro de análise da pesquisa.....	85

APRESENTAÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso nasceu da experiência de estágio curricular obrigatório realizado pela autora, no período de abril a dezembro de 2008 no setor de Serviço Social do Poder Judiciário de Santa Catarina, mais especificamente no Fórum Distrital do Norte da Ilha – Florianópolis/SC, onde o serviço social se faz presente desde fevereiro de 2003.

A experiência neste espaço sócio-ocupacional nos possibilitou não apenas apreender o fazer profissional de maneira ética e responsável, mas ampliou nossos conhecimentos a cerca do serviço social no judiciário. Tais conhecimentos levou-nos a ratificar a importância dessa categoria neste espaço, não apenas para o bom andamento e cumprimento da missão do judiciário, mas pela capacidade do serviço social viabilizar direitos aos usuários de seus serviços, enquanto categoria que historicamente luta pela garantia de direitos e ampliação da cidadania.

Ao longo da experiência de estágio, no espaço em foco, nos deparamos com uma demanda ampla de solicitação judicial para a realização de Estudos Sociais, advindos principalmente da Vara de Família. Durante a realização dos mesmos, nos chamou atenção a complexidade das relações familiares encontradas, o que nos levou a refletir a necessidade de conhecer mais profundamente essas famílias, tendo em vista que muitos dos problemas apresentados não são problemas individuais, e sim coletivos. Neste sentido, percebemos pertinente tomar como fonte de dados os Estudos Sociais realizados naquele setor, buscando analisar como as famílias estudadas pelo serviço social do Fórum Distrital do Norte da Ilha estão organizadas e quais as principais demandas que essas apresentam. Tal pesquisa foi motivada pelo intuito de contribuir para qualificar ainda mais o atendimento do profissional junto a essas famílias.

Nosso Trabalho foi organizado em três seções: a primeira seção busca introdutoriamente e, de maneira muito breve, contextualizar a criação do serviço social no Brasil, sua inserção na divisão sócio-técnica do trabalho, tendo como um dos primeiros campos de atuação no país o Poder Judiciário, um dos três Poderes da República, aqui delimitado ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, mais especificamente, ao

Fórum do Norte da Ilha. Engloba, também nesta seção, uma síntese da caracterização da organização judiciária, bem como, a caracterização do serviço social inserido neste espaço sócio-ocupacional, cabendo destacar alguns dos programas e atividades desenvolvidos pelo profissional de serviço social neste setor: o Plantão Social, o Serviço de Mediação Familiar (SMF), a Prestação de Serviço Comunitário (PSC).

Na segunda seção apresentamos o Estudo Social, instrumental privativo do assistente social, largamente utilizado pelo profissional no meio judiciário pelo fato de proporcionar, de maneira técnica, um conhecimento mais profundo de uma determinada situação. É mister esclarecer que nesta seção, muito mais que apresentar traços e fundamentos históricos desse instrumental na área judiciária, buscamos destacar o caráter contributivo do Estudo Social para a instituição judiciária tomadora dos serviços do assistente social, bem como, para os usuários desses serviços, neste caso, as famílias.

Na última seção apresentamos os dados coletados e a interpretação dos resultados da pesquisa, onde se evidencia a pluralidade de formas de organizações familiares presentes nas famílias, objeto de trabalho do assistente social, bem como, as principais demandas que essas têm trazido para o serviço social do Fórum do Norte da Ilha.

Frente aos resultados obtidos a partir do olhar investigativo sobre os Estudos Sociais desta instituição, concluímos o trabalho tecendo algumas considerações e apontando sugestões para o assistente social melhor desenvolver suas atividades junto as famílias.

1. CAMPO SÓCIO-JURÍDICO: UM DOS PRIMEIROS ESPAÇOS OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL BRASILEIRO

O Serviço Social surge como profissão no Brasil na década de 1930 e teve como marco a criação da primeira Escola de Serviço Social em São Paulo no ano de 1936. O contexto no qual a profissão foi criada neste país não difere muito do contexto de sua criação em outros continentes e países¹, isto é, a gênese dessa categoria profissional no Brasil, assim como em outros países da Europa, América do Norte entre outros, se deu num contexto de relevantes problemáticas de cunho social, político e econômico decorrentes do processo de desenvolvimento do sistema capitalista industrial² e da expansão urbana no país, processo esse, que agravou as condições de vida das classes operárias e de um número expressivo da população brasileira, desencadeando uma série de expressões da questão social³ que acaba por justificar a emergente profissão.

Yazbek (2006) reflete que a emergência dessa categoria profissional na sociedade brasileira está associada à progressiva intervenção do Estado nos processos que regulam a vida social. Neste sentido, a autora pondera que no Brasil, as particularidades desse processo deixam claro que o Serviço Social se institucionalizou e se legitimou como um dos recursos instrumentalizado por esses três sujeitos: Estado, empresariado e Igreja Católica, na perspectiva de enfrentamento da questão social.

Ainda de acordo com a autora, a Igreja Católica, inicialmente, foi responsável pelo ideário, conteúdos, bem como, pelo processo de formação dos primeiros Assistentes

¹ A primeira Escola de Serviço Social de que se tem conhecimento, data de 1908 e foi criada na Inglaterra num contexto de desenvolvimento do capitalismo, bem como, dos problemas oriundos desse. A partir deste marco, surgem outras escolas de Serviço Social por toda Europa, nos Estados Unidos e na América Latina. Nesta última, especificamente, o Serviço Social surge em 1925 tendo como berço o Chile, seguido da Argentina, Uruguai, Brasil e Peru. (PIZZOL, 2008)

² Martinelli(2001, p. 53) ao referir-se ao capitalismo, afirma que é um: “[...] modo de produção, profundamente antagônico e pleno de contradições, desde o início de sua fase industrial instituiu-se como um divisor de águas na história da sociedade e das relações entre os homens”.

³ De acordo com Pereira (1999), a questão social constituiu-se em torno das grandes transformações econômicas, sociais e políticas, ocorridas na Europa do século XIX e desencadeadas pelo processo de industrialização. Essa questão, segundo a autora, assentou-se basicamente na tomada de consciência por parte de crescentes parcelas da sociedade, de conjunto de novos problemas vinculados às modernas condições de trabalho urbano, e do pauperismo como um fenômeno socialmente produzido.

Sociais brasileiros⁴. Por essa razão, durante muito tempo a profissão teve um caráter apostólico que percebia distorcidamente as expressões da questão social não como um problema de fundo social, mas como um problema moral. Contudo, à medida em que as demandas por bens e serviços por parte dos trabalhadores se ampliava, o Estado brasileiro se viu obrigado a desenvolver ações de cunho social, principalmente na década de 1940, quando, então, passou a regular de maneira direta o processo de reprodução das relações sociais, operando tanto na viabilidade do processo capitalista como no atendimento das necessidades sociais da população através de políticas sociais.

A criação dessas políticas abre para o Assistente Social um amplo mercado de trabalho, ampliando as possibilidades de intervenção desse profissional para além da ação social até o momento, implementada em âmbito privado, sob a influência da Igreja Católica. Tal fato por sua vez, ocasionou uma reorientação da profissão que, para dar uma resposta às novas configurações do desenvolvimento capitalista, avança na perspectiva de ampliar seus referenciais técnicos e sistematizar seu espaço sócio-ocupacional. Todavia, esse processo manteve por um bom tempo a categoria no caminho do conservadorismo, caracterizado pela união do discurso humanista cristão com um suporte técnico científico, de base positivista⁵. Tal direção tomada pela profissão, só veio ser modificada na década de 1960, quando então, a categoria iniciou o Movimento de Reconceituação⁶ pelo qual passou a questionar seus referenciais e iniciou um movimento de renovação nos aspectos teórico, metodológico, técnico-operativo e político. (Yazbek, 2006).

⁴ As ações dos primeiros assistentes sociais estavam em harmonia com os preceitos católicos, até porque o processo de formação tinha por base a matriz apostólica leiga, moralizante e voltada estritamente a um enfoque individualista, desprovido de caráter coletivo e de base humanista conservadora. (KOSMANN, 2006)

⁵ O positivismo é uma linha teórica da sociologia, criada pelo francês Auguste Comte (1798-1857), que começou a atribuir fatores humanos nas explicações dos diversos assuntos, contrariando o primado da razão, da teologia e da metafísica. [...]. Para o autor, o método positivista consiste na observação dos fenômenos, subordinando a imaginação à observação. O fundador da linha de pensamento sintetizou seu ideal em sete palavras: real, útil, certo, preciso, relativo, orgânico e simpático. Comte preocupou-se em tentar elaborar um sistema de valores adaptado com a realidade que o mundo vivia na época da Revolução Industrial, valorizando o ser humano, a paz e a concórdia universal. O positivismo teve fortes influências no Brasil, tendo como sua representação máxima, o emprego da frase positivista "Ordem e Progresso", extraída da fórmula máxima do Positivismo: "O amor por princípio, a ordem por base, o progresso por fim", em plena bandeira brasileira. A frase tenta passar a imagem de que cada coisa em seu devido lugar conduziria para a perfeita orientação ética da vida social.[...]. (SOCIOLOGIA, 2008) Brasil Escola. **Positivismo**. Disponível em: <http://www.brasilecola.com/sociologia/positivismo.htm>. Acesso em: 31 out. 2008.

⁶ O Movimento de Reconceituação procurou se orientar por uma perspectiva dialética, com base na concepção de Estado ampliado, que permitiu perceber a instituição como espaço contraditório e de luta de classes. (SILVA, 1995, p. 39)

Com relação ainda às políticas sociais responsáveis a princípio pela ampliação do espaço sócio-ocupacional do Assistente Social em seus primórdios, a autora também afirma que:

Já naquele momento histórico, as políticas sociais desenvolvidas pelo Estado brasileiro revelavam-se inoperantes, fragmentadas e com pouca efetividade, acabando por reiterar a desigualdade característica da sociedade brasileira. (YAZBEK , 2006, p. 16).

Diante disso, o Assistente Social, sofreu interferência nas suas ações, pois o mesmo se inseriu nessas políticas como mediador e um dos agentes responsáveis por sua execução, buscando cumprir os objetivos e desenvolvendo atividades que lhe eram atribuídas enquanto assalariado, apesar de seu reconhecimento legal como profissional liberal⁷.

O fato de caracterizar-se como um profissional liberal, não garante integralmente ao Assistente Social que ele desempenhe suas atividades como um profissional autônomo, como pondera Yazbek (2006, p. 17):

Embora o Serviço Social tenha sido regulamentado como profissão liberal no país, o Assistente Social não desempenhava (como não desempenha) suas atividades como profissional autônomo, não dispondo do controle das condições materiais e organizacionais em seu exercício, o que não significa que a profissão não disponha de relativa autonomia e de características presentes nas profissões liberais, como: a relação singular que pode estabelecer com seus usuários; o caráter não-rotineiro de seu trabalho; a presença de um Código de Ética orientando suas ações; a possibilidade de apresentar propostas de intervenção, a partir de seus conhecimentos teóricos/metodológicos e técnicos/operativos e, finalmente a regulamentação da profissão.

Nesse sentido, a autora conclui seu pensamento afirmando:

O campo de trabalho do Assistente Social no mercado de trabalho se estabelece por meio de relações contratuais, que vão definir as condições concretas do exercício profissional. Nesse contexto, o Serviço Social assume um lugar no quadro das profissões, justificada e legitimado particularmente pelo crescimento das instituições públicas, geridas ou subsidiadas pelo Estado. (YAZBEK, 1999, p. 94)

⁷ O Serviço Social foi reconhecido como profissão liberal pelo Ministério do Trabalho através da portaria n. 35 de 19 de abril de 1949.

Tal assertiva remete ao fato que desde os seus primórdios, o Serviço Social se constituiu numa profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho e, sendo assim, vem se inserindo nos mais diversos espaços-ocupacionais. Dentre esses destacamos o campo sócio-jurídico que se constitui historicamente como um dos primeiros campos de atuação do Serviço Social no Brasil.

1.1. O Poder Judiciário catarinense e o Serviço Social

O Poder Judiciário juntamente com o Poder Legislativo e Poder Executivo são poderes da União independentes e harmônicos entre si, conforme preconiza o artigo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. A tripartição do Poder do Estado, mantida com a referida Constituição trouxe em seu bojo, conforme Dallari (2002) citado por Kosmann (2006) inovações constitucionais relativas ao Poder Judiciário, apresentando a sua organização e suas competências, conforme artigo 92 e seguintes, objetivando sua modernização. Modernização essa, identificada pela reorganização de alguns organismos que compõem o Poder Judiciário, entre eles o Supremo Tribunal Federal⁸ e o Superior Tribunal de Justiça⁹, que assumem novas competências a partir do marco da nova constituição. O primeiro passou a ter atribuições preponderantemente constitucionais e ao último coube assumir parte das antigas competências da corte suprema¹⁰.

A função precípua do Poder Judiciário é prestar a tutela jurisdicional a todos os cidadãos, em consonância com os ditames constitucionais e legais, além dos costumes,

⁸ Art. 101- O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Parágrafo único: Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal. (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988)

⁹ Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros. Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo: I - um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal; II - um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94. (ibidem)

¹⁰ Para aprofundar o assunto, ler Kosmann (2006)

analogia e princípios gerais do direito. Ou conforme comentam Fávero, Melão e Jorge (2008), o objetivo desse poder é dirimir conflitos, promover o controle social e promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais. Em outras palavras, essa esfera exerce uma função instrumental, política e simbólica.

Inicialmente, o Poder Judiciário focava suas ações em prol da preservação da propriedade privada e dos direitos individuais de maneira coercitiva e repressiva, conforme apresenta Fávero (2005):

Como instância normatizadora no dia-a-dia de indivíduos, grupos e classes sociais, busca, pela lei, enquadrar determinadas situações, visando a manutenção ou restabelecimento da ordem. Seu poder é aplicado prioritariamente de forma coercitiva ou repressiva, direcionado para o disciplinamento, a normatização de condutas. (FÁVERO, 2005, p. 23)

Todavia, ao longo da sua trajetória histórica essa esfera de poder foi alterando suas funções e passou a direcioná-las também em vista da implementação dos direitos sociais. Ou seja, embora o Poder Judiciário caracterize-se essencialmente como um órgão aplicador das leis e normatizador da vida em sociedade, também vem assumindo atribuições de assegurador de direitos à medida em que vai assimilando novas formas de interpretar as leis, bem como, novas condutas acerca de sua função.

Fávero, Melão e Jorge (2008) afirmam que a contemporaneidade trouxe para o Poder Judiciário novos desafios, principalmente com a transnacionalização¹¹ da economia, bens e serviços que, segundo os autores, vem gerando uma pluralidade de situações acerca da relação dos sujeitos no mundo globalizado. Esse cenário, segundo Faria (2001), tem exigido, do Poder Judiciário uma urgente transformação, que se dá através de duas linhas contraditórias:

¹¹ Segundo Sergio Barbosa, "Nas décadas de 50 e 60 operou-se a consolidação do que hoje se costuma chamar de transnacionalização do capital. O capital transnacional passa a ser o carro-chefe do desenvolvimento de quase todo o Terceiro Mundo. O processo de monopolização, tanto da produção como do comércio internacional se acentua drasticamente.[...] Neste contexto, em nome da segurança e defesa do "mundo livre" capitalista, se faz valer os interesses das grandes empresas armamentistas. A ciência e a tecnologia passam a servir o grande capital. A segurança é elevada à estratégia transnacional possibilitando chantagear outros sub-pólos do capitalismo (Europa e Japão). A crise de legitimação do sistema desperta boa dose do pensamento religioso apocalíptico. [...] Disponível em: "<http://br.answers.yahoo.com/question/index?qid=20080609135605AAmX2us>. Acesso em: 31 out. 2008.

[...] uma, de natureza essencialmente punitiva, aplicável aos segmentos marginalizados; outro, de natureza eminentemente distributiva, o que implica, além da necessária coragem e determinação política, a adoção de critérios compensatórios e protetores em favor desses mesmos segmentos, tendo em vista a instituição de padrões mínimos de equidade, integração e coesão sociais. (FARIA, 2001, p. 16-17)

Desenha-se, pois, para o Judiciário na contemporaneidade, a árdua e desafiante tarefa de romper com o normativismo e o formalismo que ao longo da sua história lhe foi tão característico e, fazer cumprir os dispostos constitucionais, buscando estar em conexão com a realidade social dos sujeitos. Sujeitos esses, que de acordo com Dal-Bó (2001), têm cada vez mais se interessado por questões que envolvam a justiça, e têm procurado a instituição jurídica com mais frequência, visando resolver conflitos não solucionados em outras instâncias.

Tal fenômeno, segundo a autora está intimamente ligado às transformações que assolam o cotidiano da sociedade, consequência da modernidade e da situação de crise social, que por sua vez acabam produzindo novas necessidades sociais, fazendo com que outras ciências, que não apenas a do Direito, se aliassem para subsidiar o sistema jurídico, objetivando a sua eficácia.

Cita-se entre essas ciências, as humanas e sociais as quais contemplam entre os vários profissionais, o Assistente Social, que há mais de seis décadas vem contribuindo com seu saber específico para a construção de novas alternativas de ação, no campo sócio-jurídico, compreendido por Bourdieu (2000, p.35) como:

O espaço social organizado no qual e pelo qual se opera a transmutação de um conflito direto entre partes diretamente interessadas no debate juridicamente regulado entre profissionais que atuam por procuração e que têm em comum o conhecer e o reconhecer as regras do jogo, quer dizer, as leis escritas e não escritas no campo – mesmo quando se trata daquelas que é preciso conhecer para vencer a letra da lei.

Fávero (2005, p. 10) também contribui refletindo sobre o que é o campo sócio-jurídico para o serviço social:

Conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social articula-se a ações de natureza jurídica, como o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, dentre outros.

De acordo com Borges (2006), o fato de o assistente social em sua trajetória histórica profissional voltar-se para o enfrentamento das expressões da questão social e focalizar sua prática em prol da cidadania¹², da defesa, da luta, da preservação e da conquista de direitos dos sujeitos, rendeu a esse profissional a responsabilidade e o desafio de não se abster deste espaço de atuação (campo sócio-jurídico) que, segundo a autora, permite a análise e reflexão da realidade social da população e suas inter-relações com o sistema da justiça.

Dal-Bó (2001), ao tratar a categoria justiça, bem como, a intervenção do Assistente Social em prol dessa, cita Chuairi que reflete:

A noção de acesso à Justiça precisa ser compreendida na sua concepção mais ampla, não apenas como possibilidade de ingresso nos tribunais, que permite a garantia de acesso aos demais direitos. Na esfera do judiciário, ao colocar a cidadania, a defesa, a preservação e conquista de direitos como foco do trabalho, o Assistente Social acaba, de certa forma, contribuindo para que a garantia desses direitos ocorra de forma justa.” (CHUAIARI apud DAL-BÓ , 2001, p. 10)

Capelleti e Garth (1988, p. 12) endossam tal reflexão quando apresentam o acesso à justiça como: “o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos”.

Diante do exposto compreendemos que, assim como o surgimento do Serviço Social brasileiro e sua inserção na divisão social e técnica do trabalho só pode ser entendido no movimento histórico da própria sociedade¹³, o mesmo se pode dizer do Serviço Social judiciário brasileiro, especificamente o catarinense, ou seja, esse só pode ser

¹² O conceito de cidadania compreende três elementos inter-relacionados, cujo desenvolvimento, porém, não coincide no tempo: o elemento civil, composto dos direitos necessários à liberdade individual (de ir e vir, de imprensa, de pensamento e o direito à propriedade e de concluir contratos válidos), e o direito de justiça; o elemento político compreende o direito de participar do poder político, seja como participante de um organismo investido de autoridade política, seja como eleitor; e, finalmente o elemento social, que refere-se a tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar uma vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade. As instituições mais intimamente ligadas a ele são o sistema educacional e os serviços sociais. (MARSHALL, 1967)

¹³ Sociedade compreendida pela Yazbeck (2006) como produto de ações recíprocas entres os sujeitos, na complexidade do processo de reprodução social da vida, resultante de relações históricas, sociais, políticas e econômicas.

compreendido mediante compreensão do movimento histórico que deu origem a esse cargo no país.

Segundo Pizzol (2008), a presença da categoria profissional do Assistente Social no campo do judiciário brasileiro se deu concomitante à criação e o desenvolvimento dos cursos de Serviço Social no país. Verificou-se que o início dos trabalhos do profissional nessa esfera de poder, já acontecia em São Paulo desde a década de 1940¹⁴ na vigência do primeiro Código de Menores promulgado em 1927¹⁵. É relevante lembrar que a ação profissional do assistente social nessa esfera de poder se deu, inicialmente, com predomínio na Vara de Menores¹⁶.

O Código de Menores de 1927 já previa o auxílio dos denominados Comissários de Vigilância¹⁷, os quais atuavam junto ao Juízo e tinham, dentre suas atribuições, segundo artigo 152 desse Código, “proceder a todas as investigações relativas aos menores, seus pais, tutores ou encarregados de sua guarda, e cumprir as instruções que lhes forem dadas pelo juízo”. No entanto, em 1943, por meio do Decreto de Lei nº 6.026, houve alterações nesse Código, especialmente referentes às medidas a serem aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei.

A partir desse Decreto, o juiz passou a determinar o estudo da personalidade do menor em seu ambiente familiar e social, mandando proceder reservadamente às perícias e inquéritos¹⁸ necessários à individualização do tratamento e da educação do mesmo.

Frente a essas mudanças, o profissional de serviço social no âmbito da justiça da infância e da juventude, em São Paulo, passou a ocupar na década de 1940 o cargo de perito da área social, atuando inicialmente, segundo Fávero (2005), como estagiário ou membro do Comissariado de Vigilância, para posteriormente ocupar formalmente o

¹⁴ Embora inserido no judiciário desde a década supracitada, apenas a partir da década de 1950 o cargo de assistente social foi incluído oficialmente no quadro funcional dos Tribunais de Justiça do Brasil. (PIZZOL, 2008)

¹⁵ Lei nº 17.943-A de outubro de 1927.

¹⁶ Nomenclatura utilizada na vigência dos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Hoje, substituída pela chamada Vara de Infância e juventude após o Estatuto da Criança e Adolescente promulgado em 1990.

¹⁷ “Os comissários eram pessoas da sociedade que se dispunham a auxiliar voluntariamente no trabalho junto a menores abandonados e infratores, o atendimento a pessoas que compareciam ao juizado, a representação dos casos ao juiz com os dados de cada situação ou solicitação do interessado – a visita à residência do menor e entrevistas com as pessoas envolvidas nos casos: é preciso que se considere que o juiz via o caso através dos fatos apresentados pelo comissário[...] Assim, baseava-se nas informações que o comissário lhe apresentava, para poder julgar e decidir problemas apresentados[...]”.(FÁVERO, 2005, p. 36)

¹⁸ O inquérito social era um documento (ficha) que objetivava descrever os fatos essenciais que davam origem às dificuldades sociais de um indivíduo e determinar as possibilidades de prestar ou não auxílio.

espaço de trabalho no Juizado de Menores de São Paulo, graças a sua formação generalista na área social.

No que tange o Estado de Santa Catarina, a inserção desse profissional no campo sócio-jurídico, segundo Pizzol e Silva (2001), só se deu em 1972 com a criação de dois cargos na comarca da Capital. De acordo com os autores, na sua gênese, o cargo de serviço social no judiciário foi criado para assessorar os juízes¹⁹ no que tange as “questões de menores”, na realização de estudo e parecer conclusivo das relações existentes em determinada situação, de maneira a apresentar subsídios que contribuam para a melhor decisão do magistrado.

Observou-se mais tarde, que as atribuições desse profissional junto ao Poder Judiciário catarinense ganhou novos *status*, principalmente com sua inserção na Vara de Execuções Penais, nos Juizados Cíveis e Criminais, além do trabalho nas Varas da Infância, juventude e da Família²⁰. Tal envolvimento, por sua vez, exigiu desses profissionais não apenas conhecimentos técnicos operativos específicos da profissão, mas conhecimento da estrutura e do funcionamento do próprio Tribunal de Justiça, cuja competência principal, como sabemos, é a prestação jurisdicional.

Em 1979, por meio da Lei nº 6.697, de 10 de outubro, foi promulgado o segundo Código de Menores, que de acordo com seu artigo 1º, dispunha sobre “assistência, proteção e vigilância a menores”. Tal lei oportunizou uma maior inserção de Assistentes Sociais no campo judiciário, pois para a aplicação da mesma seriam considerados dentre tantos elementos, o contexto socioeconômico e cultural em que estão inseridos o “menor” e seus genitores ou responsáveis, bem como, o estudo de cada caso, que deveria, na medida do possível, ser realizado por uma equipe composta por técnicos de diversas áreas²¹. Tal recomendação ganhou força em 1990 quando foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)²², legislação em vigor até os dias atuais e que completou no ano de 2008 a sua maioridade, 18 anos. De acordo com Fávero (2005), as disposições

¹⁹ Magistrados que têm a função de ministrar a justiça.

²⁰ Principais áreas no interior do judiciário, a demandar o trabalho do Assistente Social (FÁVERO, 2005, p. 14)

²¹ Artigo 4º da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Disponível em: <http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao_infancia_juventude/legislacao_geral/leg_geral_federal/LEI_6697_79.HTM>. Acesso em: 31 out. 2008.

²² Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

contidas no ECA compõem um conjunto de normas que têm relação com a doutrina de proteção integral preconizada pelo mesmo, no que tange às crianças e adolescentes, o que justifica a presença de profissionais, a exemplo do assistente social, com formação na área social para atuarem em medidas preventivas e de suporte à aplicação dessa lei.

Visando, melhor valer-se do saber específico do assistente social, o Poder Judiciário de Santa Catarina descreve de forma sumária exemplos típicos de atribuições dessa categoria, nessa esfera, assim descritos:²³:

1. Desenvolver trabalho técnico de perícia e estudos sociais como subsídio para emissão de relatórios, laudos, informações e pareceres sobre a matéria do Serviço Social, mediante determinação judicial.
2. Atender à demanda social nas questões sócio-jurídicas, por meio de trabalho de orientação, prevenção e encaminhamento, com a utilização dos instrumentais específicos do Serviço Social.
3. Gerenciar o Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA), além de orientar e acompanhar famílias a quem tenham sido entregues, judicialmente, crianças e/ou adolescentes.
4. Elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os programas específicos do setor do Serviço Social, dentro do contexto sócio-jurídico, de acordo com as peculiaridades e necessidades da comarca.
5. Contribuir para o entrosamento do Judiciário com instituições que desenvolvam programas na área social, correlatos às questões sócio-jurídicas, prestando assessoria e apoio a projetos relacionados à família, infância e juventude, tais como: Grupos de Estudos e Apoio à Adoção; Instituições de Abrigo; Programas de Famílias Acolhedoras; Fórum pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil; Mediação Familiar e similares.
6. Contribuir para a organização de eventos, tutorar e proferir palestras, conferências sobre temas relacionados à ação técnico-científica do Serviço Social.
7. Atender às determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, sempre em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o código de ética.
8. Cumprir as instruções baixadas pelo juiz da infância e da juventude, da família e da execução penal.
9. Encaminhar servidor ao atendimento de técnico competente, quando apresentar problemas de outra natureza.

²³ Atribuições do Assistente Social no Judiciário. Disponível em: <<http://www.tj.sc.gov.br/institucional/diretorias/secacomfunc/atribseg/assistentesocial.html>>. Acesso em: 31 out. 2008.

10. Realizar visitas a locais de trabalho, domiciliares e instituições hospitalares, quando se fizer necessária a assistência ao servidor e sua família.
11. Fornecer subsídios aos demais técnicos, sempre que solicitado, para a elaboração de laudos periciais.
12. Promover debates com servidores sobre temas e dificuldades detectadas.
13. Executar outras atividades correlatas.

Tais atribuições por sua vez devem estar em consonância com o Código de Ética da profissão (1993) no que tange os princípios fundamentais que norteiam o trabalho do assistente social, aqui resumidos: reconhecimento da liberdade como valor ético central, a defesa intransigente dos direitos humanos, a ampliação e consolidação da cidadania, a defesa do aprofundamento da democracia, o posicionamento em favor da equidade e justiça social, o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, a garantia do pluralismo, a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero, a articulação com os movimentos de outras categorias, o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, e por fim, o exercício do Serviço Social sem discriminação.

Dada tais atribuições e princípios, Pizzol e Silva (2001) recomendam:

Sem desvincular-se de sua essência, o Serviço Social judiciário deverá, por seus profissionais, estar em constante atualização de conhecimentos e de práticas, objetivando atuar sempre com elevado nível de qualidade e em consonância não apenas com os objetivos de modernidade dos serviços judiciários, mas sobretudo com o compromisso ético-político da profissão. (PIZZOL; SILVA, 2001, p. 23) .

Ainda sobre o serviço social no judiciário catarinense, é mister salientar que dentre os 26 Estados federados, bem como, o Distrito Federal que compõem o país, Santa Catarina, com 110 assistentes sociais lotados nas diversas comarcas do Estado, figura entre os cinco Estados brasileiros com o maior número de assistentes sociais inseridos no

campo sócio-jurídico, sendo superado em número apenas por São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro²⁴.

Dado o número de assistentes sociais, especificamente 2.232, que realizam seu trabalho no Poder Judiciário dos diversos Estados do Brasil (Anexo 1), cabe concordar com Pizzol (2008) quando constata a relevância desse profissional nessa esfera de poder. Verificou o autor, que mesmo no Estado da Paraíba, onde por enquanto, não foi criado o cargo de Assistente Social no judiciário, esse profissional está presente, pois constatou-se que existem Assistentes Sociais do Poder Executivo cedidos para o Poder Judiciário, talvez por isso mesmo não se tenha criado até hoje²⁵ esse cargo no Poder Judiciário daquele Estado, haja vista que os serviços, de uma certa maneira, não ficam descobertos.

Por fim, enquanto encontramos Estado que ainda não criou esse cargo, o Poder Judiciário de Santa Catarina há mais de 36 anos tem se valido dos conhecimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos do Assistente Social para melhor desenvolver sua missão, qual seja: "Humanizar a justiça, assegurando que todos lhe tenham acesso, garantindo a efetivação dos direitos e da cidadania, com eficiência na prestação jurisdicional"²⁶. Para tanto, vem implantando e ampliando gradativamente a atividade do serviço social nas diversas comarcas catarinenses, entre elas, do Fórum Distrital do Norte da Ilha.

1.2. O Serviço Social no Fórum Distrital do Norte da Ilha

O Fórum²⁷ Distrital do Norte da Ilha, localizado no campus da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), embora uma instituição autônoma, tem sua gênese ligada à criação do Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ), criado em 1975 como parte integrante do antigo Departamento de Direito Processual e Prática Forense. Na atualidade

²⁴ São Paulo: 682 profissionais; Minas Gerais: 455; Rio de Janeiro: 299; Santa Catarina: 110 e, Rio Grande do Sul, 99 profissionais (PIZZOL, 2008, p. 76)

²⁵ Ano de referência: 2008

²⁶Fonte: site do TJSC. Disponível em:

<http://www.tj.sc.gov.br/institucional/assessorias/asplan/missao_visao.html>. Acesso em 29 abr. 2008.

²⁷ Trata-se do edifício ou conjunto de edifícios onde se concentram todos, ou quase todos, os serviços judiciários, cartórios, salas de audiências, tabelionatos etc, de uma cidade.(DAL BÓ, 2001, p. 180)

esse Escritório está vinculado ao Departamento de Direito do Centro de Ciências Jurídicas (CCJ) da UFSC.

Em 1993 quando já contava com sede própria, após passar por uma reestruturação, o EMAJ por meio de convênio firmado em 09 de julho daquele ano, entre a UFSC, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a Procuradoria Geral de Justiça e a Seccional Catarinense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), foi instalada a Vara de Exceção do Fórum da UFSC, visando atender as demandas ligadas àquele Escritório.

Em 11 de fevereiro de 1999 o Deputado Gilmar Knaesel, o então Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, criou através da Lei complementar nº 181, de 21 de setembro de 1999²⁸ o Foro²⁹ Distrital do Norte da Ilha, sendo sua sede denominada “Fórum Desembargador José Arthur Boiteaux”.

De acordo ainda com o inciso XVIII, § 3º do artigo 1º da lei complementar que deu origem ao Foro Distrital do Norte da Ilha de Santa Catarina, a este compete:

Distribuir, processar e julgar as causas cíveis de menor complexidade, cíveis, comerciais e de família, aforadas pelo estágio do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, excluídas as demandas contra a Fazenda do Estado e do Município, de Acidentes do Trabalho, da Infância e da Juventude, de Inventários e Partilhas. A competência criminal cinge-se ao Juizado Especial (Lei nº 9.099/95), restrita aos distritos da Lagoa da Conceição, Barra da Lagoa e Santo Antônio de Lisboa.

Sobre os objetivos dessa instituição, verifica-se, quanto ao geral: Caracterizar-se como uma instituição eficiente, reconhecida e respeitada pela sociedade, representando e garantindo o acesso igualitário aos direitos a todos os cidadãos, promovendo a justiça e a paz social, por meio de julgamentos de processos e outros serviços. Esse objetivo geral, por sua vez, está em conformidade com os objetivos, quais sejam: preservar e aprimorar o bom conceito da justiça; melhorar continuamente a imagem do poder judiciário; otimizar os serviços judiciários; humanizar a justiça e, por fim, aproximar a justiça ao cidadão.

²⁸ Lei que dispõe sobre a criação de comarcas e varas e adota outras providências. Disponível em: http://200.192.66.20/alesc/docs/1999%5C181_1999_Lei_complementar_promulgada.doc. Acesso em 27/10/2008.

²⁹ Foro é o território dentro de cujos limites o Juiz exerce a sua jurisdição. Nas justiças dos Estados o Foro e cada Juiz de primeiro grau é o que se chama de Comarca. (DAL-BÓ, 2001, p.181)

Quanto às suas fontes de recursos, pode-se dizer que o Foro Distrital do Norte da Ilha, assim como, as demais comarcas existentes no Estado, é mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado tanto no âmbito financeiro como no administrativo, pois conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 99 do capítulo III, “Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira”.

Esse Fórum atualmente compõe-se de dois Juizados Especiais: Criminal e Cível; Conta com a Vara Cível e Família, bem como, a Vara de Sucessões e Registros Públicos, em regime de exceção. Para cada uma das Varas existem representantes do Ministério Público e suas respectivas assessorias³⁰.

Além desses órgãos, o Fórum Distrital do Norte da Ilha conta também com uma equipe técnica (Anexo 2) formada por diversos profissionais que colaboram para a efetivação da missão da instituição. Entre esses profissionais se encontra o Assistente Social que através de seu conhecimento específico vem contribuindo para a construção de novas alternativas de ação no campo sócio-jurídico.

A criação do setor de Serviço Social data de fevereiro de 2003, quatro anos após a criação dessa comarca. É importante esclarecer que o objetivo da sua criação não diferiu do objetivo que deu origem, inicialmente, ao cargo de serviço social no Poder Judiciário catarinense, ou seja, a finalidade da inserção desse profissional no espaço em foco foi assessorar os Juízes de Direito na identificação e verificação das questões sócio-cultural, econômica e familiar dos demandatários desses serviços.

A princípio o setor contou apenas com uma Assistente Social³¹. Todavia, em setembro do mesmo ano da sua criação, além de uma profissional, o setor passou a contar com duas estagiárias de Serviço Social da UFSC, e quase dois anos depois, no dia 01 de junho de 2005 mais uma Assistente Social passou a fazer parte do quadro³². No entanto, hoje, o setor voltou a dispor apenas de uma Assistente Social³³ e continua abrindo espaço para estagiárias (os) oriundas (os) do Curso de Serviço Social de Instituições de Ensino Superior devidamente aprovadas pelo Ministério da Educação - MEC.

³⁰ Poder Judiciário e Ministério Público são duas instâncias de poder, regulamentadas pela Carta Magna. São instituições distintas, que fazem parte do mesmo contexto jurídico e se complementam no cumprimento de suas responsabilidades.

³¹ Ana Maria Mafra Dal-Bó - primeira Assistente Social a integrar a equipe técnica do Fórum Distrital do Norte da Ilha.

³² Assistente Social Daniela Lavratti Infeld.

³³ Maris Tonon – atual Assistente Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha (2008).

Observa-se que no Fórum Distrital do Norte da Ilha, o cumprimento das determinações judiciais é uma das principais atribuições do Serviço Social. Podemos também dizer que o trabalho do Assistente Social no Judiciário dá-se no campo técnico-social, pois o mesmo é um dos responsáveis para analisar e diagnosticar as condições sociais, materiais e emocionais de seus usuários, buscando conhecer sua realidade. Tais serviços são geralmente solicitados pelo magistrado, quando não pelo representante do Ministério Público.

Na sua quase totalidade, as demandas que chegam ao Serviço Social se dão de forma espontânea, na medida em que os sujeitos estejam vivenciando algum conflito ou necessitam de orientações sobre seus direitos. Em outras palavras, o Assistente Social inserido no Fórum Distrital do Norte da Ilha tem como objeto precípuo de trabalho, o sujeito em suas relações sociais, sobretudo quando se encontra fragilizado, necessitando de orientação, reflexão, apoio e encaminhamentos de natureza sócio-jurídica. Hoje, o assistente social deste juízo desenvolve os seguintes serviços:

a) Plantão Social

Diariamente o setor de Serviço Social recebe demandas espontâneas, as quais são atendidas no programa de Plantão Social, cujo objetivo é esclarecer, orientar, refletir e despertar no usuário a consciência crítica para a escolha de alternativas para solucionar problemas, a princípio, de ordem sócio-jurídica.

Esse programa pode ser considerado uma via de acesso da população à justiça, na busca de direitos, serviços e benefícios sociais, visando efetivação e ampliação da cidadania, pois, como se observa, parte significativa da população desconhece seus direitos e deveres. Daí a importância dos serviços oferecidos no Plantão Social, que também acolhe e orienta em outras questões advindas desses primeiros contatos³⁴.

O atendimento no Plantão Social deve ocorrer, pois, a partir de uma escuta qualificada, de responsabilidade técnica e ética, oportunidade em que as decisões e

³⁴ Embora, inicialmente, as demandas trazidas pelo usuário do serviço social judiciário sejam de cunho sócio-jurídico, na maioria das vezes durante o atendimento no Plantão Social, o usuário acaba apresentando outras demandas que exigem do profissional outras orientações e encaminhamentos.

ações sejam alicerçadas por uma pedagogia emancipatória³⁵, com vistas à efetivação de direitos.

Muitos dos atendimentos realizados pela Assistente Social e estagiárias no Plantão Social, são demandas sobre questões relacionadas ao Direito de Família, abordando temas como: separação, guarda de filhos, regularização de visitas, pensão alimentícia, entre outros.

Observa-se, no entanto, que uma das demandas frequentes no Plantão Social refere-se ao Registro de Óbito tardio, Registro de Nascimento tardio, bem como, Registro de Nascimento de crianças filhos de pais adolescentes (15 anos ou menos). São atendimentos que consistem em auxiliar o usuário na elaboração de requerimento de solicitação judicial para a realização de tais documentos, embora fora do prazo legal.

A frequência desse tipo de atendimento evidencia que existe por parte de uma grande parcela da população um desconhecimento no que tange a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 que trata dos Registros Públicos³⁶, principalmente no que reza o artigo 78 c/c 50 localizado no título II, capítulo IX do Registro de Pessoas Naturais:

Art. 78. Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, o assento será lavrado depois, com a maior urgência, e dentro dos prazos fixados no Art. 50

Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de 15 (quinze) dias[...].

Evidencia-se, pois, que grande parte dos sujeitos não apenas desconhece seus direitos, mas também seus deveres enquanto cidadãos. Isso traz à tona a relevância do papel do Assistente Social, enquanto profissional que tem entre suas competências

³⁵ Segundo Yazbek ,(1993, p. 79), “colocar em debate a resistência, a desobediência dos destituídos, implica refletir a emancipação do homem em sua luta de cada dia na busca de alcançar um protagonismo histórico. Protagonismo que põe em cena novos sujeitos no processo político brasileiro, que são novos também porque, como afirma Martins, mobilizam e politizam vias não-políticas no seu confronto com o poder econômico”.

³⁶ Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Disponível em:< <http://www.dji.com.br/constitucional/obito.htm>>. Acesso em 26 abr. 2008.

encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, conforme preconiza o artigo 4º da lei que regulamenta a profissão³⁷. Conclui-se, portanto, que o esclarecimento de direitos e também deveres das pessoas pode levá-las a exercer com maior consciência, responsabilidade e liberdade o papel de cidadãos. Daí a relevância do Assistente Social contribuir para ampliação do conhecimento desses sujeitos, como forma de consolidação da própria cidadania. Neste sentido, é mister que o profissional tenha conhecimento de procedimentos legais, de políticas públicas e sociais, bem como, dos recursos institucionais e da rede social de apoio existente na comunidade, acionando-a sempre que se fizer necessário.

b) Serviço de Mediação Familiar

O Serviço de Mediação Familiar (SMF) é um projeto do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC) implantado em várias comarcas, com o intuito de preencher as lacunas do sistema judiciário, que não atendia eficazmente as necessidades dos cidadãos referente aos conflitos conjugais e familiares. (ÁVILA, 2001). Trata-se, pois, de um método não adversarial de resolução de conflitos, que tem como objetivo o atendimento de pessoas que se encontram em situação de conflito familiar. O projeto tem como objetivo precípua, atender e resolver conflitos e disputas de ordem familiar relacionados à separação, ao divórcio, à guarda de filhos, à regulamentação de visitas, pensão, alimentos e outros, de uma forma mais acessível, ágil e menos burocrática. Como assevera Ávila (2001, p. 138): “A sociedade contemporânea vem passando por profundas modificações sociais, econômicas e familiares, exigindo métodos alternativos de resolução de conflitos mais ágeis e menos burocráticos”.

O profissional que recebe o título de mediador deverá ter participado de uma capacitação específica para exercer esta prática de intervenção. Geralmente a equipe de atendimento, preferencialmente, é composta por profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Direito, bem como, por estagiários das respectivas áreas.

No caso do Fórum Distrital do Norte da Ilha, às estagiárias de Serviço Social cabe realizar a triagem através da entrevista com a parte requerente, pois as mesmas não têm

³⁷ Lei 8.662, de 7 de junho de 1993.

a capacitação exigida para a realização efetiva da mediação, mesmo porquê o SMF tem por princípio a imparcialidade, ou seja, quem realiza a triagem não pode fazer a mediação, pois já conhece uma das partes. O Fórum, atualmente, conta apenas com uma mediadora, que é a própria Assistente Social do setor, devidamente capacitada.

As sessões de mediação são sempre conjuntas, entretanto, em alguns casos excepcionais, são realizadas entrevistas individualmente. Durante as sessões os conflitantes elaboram um acordo que posteriormente é assinado por ambos. Tal acordo, por sua vez, será homologado³⁸ pelo magistrado e, passará a ter caráter legal, não podendo, pois, ser descumprido.

É necessário lembrar que a mediação não substitui as informações legais. Ou seja, nos casos ainda não ajuizados – nos quais as questões são tratadas anteriormente à existência de um processo – o SMF em alguns locais conta com a presença de um advogado para dar as informações jurídicas que se fizerem necessário. Também é papel do advogado, revisar o aspecto jurídico dos acordos efetuados e solicitar ao Juiz sua homologação. No caso do SMF do Fórum Distrital do Norte da Ilha, não há um advogado com disposição integral para atender esse projeto. Embora a demanda venha crescendo gradativamente, essa ainda não é tão expressiva, por isso a presença do advogado é solicitada, quando do agendamento das mediações.

c) Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Trata-se de um Programa pautado em ações socioeducativas de cunho pedagógico, voltado ao cumprimento das penas alternativas, que possibilita a reflexão do indivíduo sobre seus atos tidos como contrários à lei. Tal programa foi implantado em 2004, por meio da elaboração de um projeto de intervenção de estágio, tendo como responsáveis a Assistente Social que atuava na ocasião e duas estagiárias. O referido programa tem por objetivo “a ressocialização e reeducação do indivíduo submetido à Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), oportunizando ao mesmo desenvolvimento

³⁸ Segundo Dicionário Aurélio, homologar quer dizer confirmar ou aprovar por autoridade judicial ou administrativa. (AURÉLIO, verbete: “homologar”, 2000)

de atividades de acordo com suas aptidões, visando a reflexão de seus atos e a não reincidência do delito cometido³⁹.” (MENDES; GUAREZI; DAL-BÓ, 2004, p.5).

Esse programa veio atender a reforma penal, Lei 7.209, criada em 11 de junho de 1984, que introduziu na legislação algumas inovações penais, entre elas as penas restritivas de direito. Com relação a essas, o artigo 43, inciso IV do Código Penal, reza:

As penas restritivas de direito são:

I - prestação pecuniária;

II - perda de bens e valores;

III - (VETADO);

IV - prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas;

V - interdição temporária de direitos;

VI - limitação de fim de semana.

O setor de Serviço Social é responsável pela coordenação do programa e pelo atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos prestadores⁴⁰ de serviços à comunidade, realizando também o contato com as entidades conveniadas a recebê-los.

Esse acompanhamento, por sua vez, dá-se até o momento em que o indivíduo comparece ao setor de Serviço Social portando os documentos comprobatórios de cumprimento da medida, quando se faz uma informação ao magistrado por meio do Sistema de Automação do Judiciário Primeiro Grau (SAJ/PG)⁴¹, comunicando que o indivíduo realizou com êxito a medida educativa acordada em audiência⁴².

³⁹ É importante explicar como se dá o processo que leva uma pessoa a se enquadrar no programa de Prestação de Serviço Comunitária: quando um indivíduo em idade adulta comete um delito, considerado pelas autoridades judiciais, de menor potencial ofensivo, pego em flagrante ou denunciado, o mesmo é encaminhado para a Delegacia de Polícia, onde é realizado um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), este por sua vez é encaminhado ao Juizado Especial Criminal, para a abertura de processo. Uma cópia do TCO é entregue ao autor do fato, contendo data, horário e local da audiência. Na data aprazada, no Fórum, o Ministério Público, representado pelo Promotor de Justiça, propõe a Transação Penal, caso o delito for considerado de menor potencial ofensivo. O infrator poderá receber uma ou mais penas restritivas de direitos, sendo uma delas, a PSC. Caso a medida não seja aceita, o autor passará a responder pelo delito criminalmente, podendo ocorrer à suspensão condicional do processo. Ao final da audiência o indivíduo que recebe a medida de PSC é conduzido ao setor de Serviço Social para que seja encaminhado a uma instituição conveniada, possibilitando o cumprimento da medida.

⁴⁰ Nomenclatura utilizada pelo Fórum Distrital do Norte da Ilha, para designar os sujeitos que cometeram delitos de menor potencial ofensivo e acordaram em audiência, cumprir como medida educativa a Prestação de Serviço à Comunidade.

⁴¹ O SAJ - Sistema de Automação do Judiciário integra todas as instituições que participam da esfera do Judiciário. Cada uma delas tem suas rotinas e as subsequentes fases de seu trabalho relacionadas de maneira a agilizar e facilitar o acesso à informação. O SAJ permite ainda que sua integração possa ser total ou gradual, dependendo do nível de automação desejado. Disponível em: <<http://www.softplan.com.br/saj/osaj.do>. Acesso em 01/02/09.

⁴² Além do SAJ/PG, também é feito uma informação no Programa Powerpro. Este foi implantado a partir de um projeto de intervenção de duas estagiárias de Serviço Social da UFSC, que durante a realização do

Pode-se, pois, considerar que:

A atuação do Serviço Social é preponderante para o êxito do cumprimento da PSC, pois o Assistente Social caracteriza-se como um mediador entre poder judiciário – reeducando – comunidade; atuando de forma a chamá-los à reflexão e conscientização de seus papéis sociais. (PIZZOL, 2001, p. 173).

Pode-se, pois, dizer que um dos principais objetivos do Serviço Social ao implantar esse programa no Fórum Distrital do Norte da Ilha foi a viabilização do cumprimento da medida de PSC, propiciando ao indivíduo/prestador a oportunidade de desenvolvimento pessoal através da reflexão de seus atos.

A relação do Assistente Social com os usuários deste serviço, acontece por meio de entrevistas (individuais e/ou coletivas), contatos institucionais, contatos com colaterais, visitas domiciliares etc, de acordo com a natureza da situação, pois o profissional goza de liberdade na escolha dos meios a serem utilizados na realização do seu trabalho técnico, conforme preconiza o Código de Ética profissional, especificamente, na alínea “b” do artigo 2º⁴³.

Em suma, o Assistente Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha busca, no seu cotidiano, prestar assessoria aos Juízes de Direito na verificação de questões sociais, culturais e econômicas, bem como, atender de maneira qualificada os usuários da justiça, visando a emancipação dos mesmos em consonância com o projeto político-pedagógico da profissão, o Código de Ética e a Lei 8.662, de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão, bem como, de acordo os ditames legais que regem a instituição. Para tanto, o profissional faz uso de muitos instrumentais, a exemplo dos já citados, mas aqui queremos destacar o Estudo Social, atividade que se dá em atenção à determinação judicial, cujo objetivo é assessorar o magistrado em situações que exigem o saber específico do assistente social. Saber esse, expressado em forma de parecer ou

estágio no setor observaram a necessidade de informatizar os atendimentos realizados. No Powerpro são registrados os dados específicos do indivíduo e os detalhes de seu atendimento, caracterizando, pois, um diário de campo eletrônico, que facilita o processo de trabalho do Assistente Social dessa unidade. O programa é acessado apenas pela Assistente Social e as estagiárias, por meio de uma senha, resguardando assim, o sigilo profissional sobre os atendimentos, de acordo com o que preconiza o Código de Ética da profissão.

⁴³ Art. 2. Constituem direitos do Assistente Social: b- Livre exercício das atividades inerentes à profissão (Código de Ética da Profissão, Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993. In: CRESS/SP (Org), 2006, p. 38-49)

sugestão, com base na ética e técnica profissional, bem como, em conformidade com a situação geradora da demanda, a fim de contribuir substancialmente com a necessidade do magistrado e com uma adequada e eficiente ação profissional.

2. O ESTUDO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO-JURÍDICO

2.1. Aspectos contributivos do Estudo Social no campo sócio-jurídico

Historicamente, o serviço social inserido no campo sócio-jurídico, vem com seu saber específico, contribuindo para efetivação da missão do Poder Judiciário, seja simplesmente como técnico, ou então como perito. Tal contribuição, em regra, se materializa através da elaboração de documentos por escrito, que por sua vez servirão de provas⁴⁴ para subsidiar a decisão do magistrado, autoridade que representa o Poder Judiciário encarregado de prestar a jurisdição⁴⁵, Entre os documentos produzidos pelo

⁴⁴ O magistrado tem por dever dirigir qualquer questão em litígio que envolva pessoas físicas ou jurídicas. Para tal, o Juiz, no afã de tomar uma decisão mais justa, se vale de provas, ora apresentadas pelas partes, ora requeridas por elas ou pelo representante do Ministério Público e, em determinadas circunstâncias, pode ele próprio ordenar a produção de provas. Tais provas, conforme o Código de Processo Civil (CPC) em seu capítulo VI, podem ser de caráter documental, testemunhal e pericial. Quanto às provas de caráter documental, estas se referem aos documentos que são juntados pelas partes ao processo, e que serão examinados pelo magistrado. Esses documentos podem ser juntados aos autos, em qualquer tempo, conforme reza o artigo art. 397 do CPC: “É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos”. Referente à prova testemunhal, a mesma se faz necessário quando não foi possível, a partir dos documentos juntados, corroborar ou apurar os fatos pronunciados pelas partes. Esta consiste em ouvir pessoas sobre o assunto de que trata o processo. De acordo com o artigo 405 do CPC, qualquer cidadão está apto a ser testemunha, exceto os incapazes, impedidos ou suspeitos No que tange à prova pericial, conforme o artigo 420 do CPC, essa consiste em exame, vistoria ou avaliação que deverá ser elaborado por profissional especialista em alguma área do conhecimento humano, visando constituir subsídios que esclareçam a questão em litígio, contribuindo assim, para uma melhor decisão da parte competente, qual seja, o juiz. Este, no exercício da judicatura, em regra, segue as normas contidas no CPC sempre que se tratar de matéria civil. Todavia, essa autoridade não desconsidera as leis especiais para as quais deverá se atentar para que o seu trabalho seja realizado conforme a previsão legal devidamente aplicada ao caso concreto em que está atuando (PIZZOL, 2005)

⁴⁵ Em sentido genérico, jurisdição é o Poder do Estado de fazer a justiça – dizer o direito (*jus dicere*). Em linguagem técnica, porém, costuma-se definir a jurisdição como sendo uma função do Estado, exercida

assistente social encontram-se a Perícia Social e o Estudo Social, instrumentais privativos desse profissional, conforme determina o artigo 5º da Lei n. 8.662/93 que regulamenta a profissão⁴⁶.

Desde os primórdios da inserção do Serviço Social no campo sócio-jurídico, a Perícia Social e o Estudo Social vêm sendo valiosos documentos que passam a integrar os autos, sempre que requisitado pelo Juiz ou pelo representante do Ministério Público, com intuito de subsidiar as decisões e ações que tramitam na esfera da justiça.

Mioto (2001) ao referir-se à Perícia Social diz tratar-se de um exame de caráter técnico especializado, realizado por um ou vários peritos⁴⁷. O perito segundo a autora, pode ser entendido como aquele que é um especialista em determinado assunto e, portanto, está habilitado a realizar perícia na área específica de seu conhecimento, visando emitir um parecer sobre determinada situação.

Ainda segundo a autora, o assistente social do judiciário ao ser chamado a realizar Perícia Social tem por finalidade:

Conhecer, analisar e emitir parecer sobre situações conflituosas ou problemáticas no âmbito dos litígios legais visando assessorar os juízes em suas decisões. Pode constituir-se em um meio de prova, pois trata-se de uma declaração técnica. A apresentação da Perícia Social aos juízes se faz mediante o denominado laudo social.(MIOTO, 2001, p. 146)

através do Juiz, dentro de um processo, para solucionar um litígio entre partes (FÜHRER apud DAL-BÓ, 2001, p. 179)

⁴⁶ Lei 8.662, de 7 de junho de 1993. Art. 5º - Constituem atribuições privativas do Assistente Social:[...] IV - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social [...].In: CRESS/SP (Org), 2006, p. 33.

⁴⁷ Com relação ao perito, o Código de Processo Civil nos artigos 145 a 147 discorre sobre a necessidade de seus serviços, as atribuições necessárias para o desempenho de seu papel, bem como, seus deveres:Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.§ 1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código. § 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos. § 3º Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz. Art. 146. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423). Art. 147. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inabilitado, por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer.(Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973)

É mister aqui lembrar que todos os profissionais, inclusive o assistente social, que são nomeados a atuar como peritos judiciais, muito mais que a experiência, tenham também uma vasta bagagem de conhecimento científico no que tange à matéria sobre a qual vão opinar. Todavia, esse conhecimento deve estar agregado à ética e a técnica como garantia da competência profissional, pois como afirma Fávero (2005, p. 36), somente “os conteúdos históricos, teóricos, teórico-metodológicos e ético-políticos que constituem o projeto do Serviço Social, articulados ao domínio da técnica, é que irão distinguir o trabalho profissional competente”.

Quanto ao Estudo Social, este segundo Fávero (2005, p. 42-43) refere-se a um

[...] processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais. Tem sido utilizado nas mais diversas áreas de intervenção do Serviço Social, sendo instrumento fundamental no trabalho do assistente social que atua no sistema judiciário.

Mioto (2001, p. 158) endossa tal conceito quando afirma que o Estudo Social é “um instrumento largamente utilizado nas mais diferentes áreas e modalidades de intervenção, cuja finalidade é a orientação do processo de trabalho do próprio Assistente Social”. A mesma autora complementa que o Assistente Social por meio desse instrumento é chamado a conhecer e analisar a situação vivida por determinados sujeitos ou grupo de sujeitos sociais, sobre a qual foi solicitado a opinar.

Desejando contribuir para um conhecimento mais profundo quanto ao Estudo Social, Mioto (2001), o distingue da Perícia Social, que não raras vezes são confundidos:

A distinção estabelecida baseia-se na observação que a realização de uma Perícia Social implica na realização do Estudo Social, porém o Estudo Social não é em princípio uma perícia. Por quê? Porque a perícia tem uma finalidade precípua, que é a emissão de um parecer para subsidiar a decisão de outrem (muito frequentemente o juiz) sobre uma determinada situação. (MIOTO, 2001, p. 157)

Pizzol também contribui nessa discussão quando afirma que:

A atividade de quem elabora uma Perícia Social ou um Estudo Social, a princípio não é diferente. Ambos os trabalhos devem ser feitos com profissionalismo,

primando pela aplicação de métodos e técnicas adequadas ao caso específico. Acontece que para a realização de perícia, o profissional faz uso de todo o instrumental técnico utilizado para a realização do Estudo Social. Quando o trabalho de investigação e diagnóstico do profissional do Serviço Social constitui-se com objetivo de formar prova para subsidiar decisões, deixa de ser tão somente um Estudo Social e toma característica de Perícia Social. (PIZZOL, 2005, p. 32)

O autor ainda pontua que as regras que norteiam o Estudo Social são de cunho meramente técnico e ético, ao passo que ao realizar uma Perícia Social no âmbito da justiça, o assistente social além da observância destes aspectos, deve agir de acordo com as regras processuais constantes no Código de Processo Civil (CPC)⁴⁸, aplicadas a qualquer tipo de perícia judicial. (PIZZOL, 2001)

Cabe ainda ressaltar que outro elemento que difere o Estudo Social da Perícia Social, e talvez o mais relevante para o profissional, é que na realização do primeiro, é consentido a ele, na sua dinâmica interventiva, interagir com os sujeitos na procura de resolução da(s) demanda(s) apresentada(s). Em contrapartida, o Assistente Social ao ser requisitado para apresentar seu trabalho em forma de Perícia Social, limita a sua atuação à investigação, análise e diagnóstico da realidade.

O parecer emitido a partir do Estudo Social não tem apenas um caráter informativo, pois para o assistente social esse documento não se enquadra apenas nessa característica, mas tem a possibilidade de potencializar-se em instrumento de viabilização de direitos, um meio de realização do compromisso profissional com os usuários, tendo em vista a equidade, a justiça social e a cidadania. (MOREIRA; ALVARENGA, 2005).

Neste sentido, afirma-se que a ação profissional do assistente social, em qualquer espaço ocupacional, envolve aspectos éticos-políticos, teórico-metodológicos e técnico-operativos que norteiam a direção social da prática cotidiana. Tais aspectos deverão ser refletidos pelo profissional ao emitir um parecer social. Moreira e Alvarenga (2005) citam Barroco (1994) que apresenta algumas indagações referentes a este instrumento:

A que se destina, com quem ele se compromete e qual a direção política do seu produto? Ele é um instrumento de viabilização dos direitos dos cidadãos, um meio de realização do compromisso profissional com os usuários, tendo em vista a justiça social? (BARROCO apud MOREIRA; ALVARENGA, 2005, p. 54).

⁴⁸ Artigos 420 a 443 do CPC (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).

Ao emitir, pois, um parecer social, o profissional precisa ter claras tais questões, pois como pondera Pizzol (2005) grande número de magistrados valoriza sobremaneira a opinião do assistente social em seus julgados, o que aumenta ainda mais o seu compromisso técnico-profissional ao realizar um Estudo Social, haja vista que se trata do instrumental tradicionalmente utilizado como forma de registrar e apresentar a maioria dos seus trabalhos, dentro dos processos judiciais. (PIZZOL, 2001). Tal assertiva pode ser ratificada por meio do resultado de um trabalho realizado e divulgado recentemente pelo mesmo autor, cujo objetivo foi pesquisar, descrever e analisar a situação funcional de trabalho dos assistentes sociais inseridos no campo sócio-jurídico, especificamente na Justiça Comum Brasileira, bem como, abordar as competências e perspectivas desses profissionais⁴⁹.

Evidenciou-se a partir de tal trabalho que o Estudo Social, foi e continua sendo o instrumento mais utilizado pelo Serviço Social judiciário, seja nas questões que envolvem infância e juventude, o que correspondeu em 69%, seja nos processos litigiosos que envolvem família, infância e juventude, com 90%. No que tange a preferência do magistrado, quando necessita ser assessorado pelo assistente social nas questões de família, 62% dos 47 assistentes sociais entrevistados⁵⁰ apontaram o Estudo Social como principal instrumento requerido pelo Juiz.

Alcebir Dal Pizzol, autor da pesquisa, assistente social que há muito atua no Poder Judiciário de Santa Catarina, formula uma justificativa na tentativa de explicar o porquê do magistrado solicitar na maioria das vezes o Estudo Social ao invés da Perícia Social:

Como o início dos trabalhos do Assistente Social no Judiciário catarinense se deu na década de 70 quando estava em vigor o Código de Menores, poucos eram os casos em que o procedimento se desenvolvia através do contraditório. Por este fato histórico, justifica-se a prática costumeira de que os magistrados determinam, assim como os assistentes sociais utilizam o tradicional Estudo Social para se manifestarem nos processos que tramitam nos Fóruns de todo o Estado.(Pizzol, 2005, p. 65)

⁴⁹ Ver Pizzol, 2008.

⁵⁰ *ibidem*, 2008, p. 73

Segundo o mesmo autor, outra questão que pode estar influenciando e determinando de certa maneira a tão recorrente realização de Estudo Social ao invés de Perícia Social, é o fato da não existência de equipe inter-profissional na maioria das comarcas, embora essa seja preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁵¹, Todavia, Pizzol (2005, p. 42) elucida que embora “o assistente social, assim como qualquer outro profissional, não pode responder por si só com a realização de uma perícia inter-profissional”, esse profissional detém conhecimentos técnicos e éticos suficientes para realizar Perícia Social, em conformidade com o CPC e a legislação que regulamenta a profissão.

Entretanto, segundo Fávero (2005), o Estudo Social, há tempo presente no cotidiano da intervenção do Assistente Social no campo sócio-jurídico, aparenta ter sido redescoberto, atualmente, como um objeto de investigação sistemática, questionamentos, polêmicas e debates. Tal fato se deve a um movimento de sistematização e aprimoramento de meios para a intervenção desse profissional, com vistas ao exercício do projeto ético-político da profissão. Neste sentido a mesma autora afirma:

A definição de uma ação fundamentada nos aportes éticos e teóricos que fundam a profissão contemporaneamente, implica que a reflexão a respeito da construção do Estudo Social passa fundamentalmente, pela relação com o objeto de trabalho do Serviço Social e o processo de trabalho que envolve. Assim, as diretrizes norteadoras da nossa formação profissional, do nosso projeto de profissão pautam este debate. (FÁVERO, 2005, p. 33)

Conclui-se com isso, que o trabalho desenvolvido pelo Assistente Social, nos diferentes espaços institucionais que ocupa – e não poderia ser diferente no espaço em tela – é composto por um objeto, constituinte e constituído pela realidade social dos sujeitos, que aparece por meio das mais variadas expressões da questão social,

⁵¹ Art. 161. Não sendo contestado o pedido, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, decidindo em igual prazo./§ 1º Havendo necessidade, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de Estudo Social ou perícia por equipe interprofissional, bem como, a oitiva de testemunhas. Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.(Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências).

agravadas “pela ausência ou insuficiência de políticas sociais universalizantes e redistributivas, situações que muitas vezes são permeadas por conflitos e rompimentos de vínculos na esfera familiar.” (FÁVERO, 2005, p. 33)

Além dos elementos já citados, o cotidiano interventivo do Assistente Social, conforme a mesma autora, é composto também pelos instrumentos dos quais o profissional faz uso no exercício do seu trabalho, bem como, pela atividade de trabalho em si, que por sua vez é norteadada por uma finalidade, em vista de um resultado que ao ser projetado, confere uma direção social à finalidade do trabalho. Tal direção, “não é neutra, não é a-histórica, ela é condicionada pela visão de mundo, pelos valores, crenças, hábitos, fundamentos teóricos, princípios éticos que constroem o agir profissional”.(FÁVERO, 2005, p. 34).

A partir de tais assertivas, podemos dizer que o processo de trabalho do Serviço Social remete ao objeto, aos objetivos, às finalidades e à metodologia para o desenvolvimento de sua ação. Isto posto, afirma-se que o primeiro passo para a construção do Estudo Social, ora em discussão, relaciona-se a “o quê” conhecer por meio dele, isto é, qual o objeto a ser conhecido. Em seguida, pergunta-se o “por quê fazer” e “para que fazer”, indagações que buscam esclarecer quais objetivos se quer alcançar com tal estudo, bem como, com quais finalidades. Por fim, tem-se “o como fazer” que trata sobre a metodologia operativa, enquanto indicadora dos passos, das técnicas e instrumentais a serem utilizados na elaboração do Estudo Social. (FÁVERO, 2005).

Ao discutir instrumental e técnica, Faria citado por Pereira (2003) afirma tratar-se de

[...] um conjunto articulado de instrumentos e técnicas que permitem a operacionalização da ação profissional, tendo uma natureza e estratégia, por meio da qual se realiza a ação. A técnica assume a posição de habilidade necessária ao uso do instrumental, residindo no agente responsável pela ação.(FARIA apud PEREIRA, 2003, p. 31)

Esse conjunto integra os meios que possibilitam ao assistente social (do judiciário) atingir a finalidade do Estudo Social, qual seja, dar visibilidade aos processos vividos pelos sujeitos jurisdicionados. Isto é, os instrumentais oportunizam que a verdade seja revelada e ganhe materialidade através do Estudo Social, pois “em cada vida, em cada experiência particular, vive, provavelmente, uma verdade nas motivações, necessidades e

situações que impulsionaram a realização desta ou daquela ação pelo indivíduo”. (AMARO, 2003, p. 23).

Por fim, Pereira (2003), aponta que o Serviço Social poderá lançar mão de diversos tipos de instrumentais como a entrevista, o relatório, a visita domiciliar e/ou institucional, a reunião, a supervisão, a observação participante, entre outros que permitam ao Assistente Social maior proximidade com a realidade.

2.2. Instrumentais utilizados na elaboração do Estudo Social

2.2.1. Visita domiciliar e/ou institucional

De acordo com Amaro (2003), a visita domiciliar é uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto ao sujeito em seu próprio meio social ou familiar.

Trata-se de uma prática não privativa do Serviço Social, haja vista que profissionais de outras áreas também a utilizam. Contudo, a visita domiciliar constituiu-se num instrumento, historicamente, muito utilizado pelo Serviço Social do campo judiciário, especificamente para a elaboração do Estudo Social. Cumpre-nos esclarecer, no entanto, que no judiciário, é comum as visitas serem requeridas pelos promotores de justiça e determinadas pelos juízes, o que segundo Fávero, Melão e Jorge (2008), pode ser entendido como uma ingerência nas prerrogativas de outra área profissional, à medida em que cabe ao profissional que realiza a intervenção definir os instrumentos necessários para os objetivos do trabalho.

A relevância da visita domiciliar é dada pela possibilidade que o assistente social tem de entrar em contato com os sujeitos em seu ambiente familiar, se aproximando assim, do seu cotidiano. Esse contato permite que o profissional observe a dinâmica familiar, a vizinhança, a rede social e os recursos institucionais existentes nas proximidades. Contudo, Silva (2001) adverte quanto a seu uso indiscriminado. Neste sentido, a autora enfatiza a necessidade do profissional se fazer algumas indagações antes de lançar mão desse instrumental, quais sejam: “Quando a visita é necessária?

Quando é dispensável? Quando é oportuna? Quando pode ser marcada previamente ou não?” (SILVA, 2001, p. 29-30). Cabe, pois, ao profissional discernir se convém utilizá-la, bem como, definir seus objetivos e finalidades de acordo com a situação a ser elucidada.

Tratando-se, pois, de uma escolha metodológica, Amaro (2003) elenca algumas vantagens e desvantagens a serem consideradas pelo assistente social quando da escolha da visita domiciliar:

Entre as vantagens está o fato de realizar-se num locus privilegiado, o espaço vivido do sujeito e, no geral, contar com a boa receptividade do visitado. O fato de acontecer no ambiente doméstico, no cenário do mundo vivido do sujeito, dispõe regras de convivialidade e relacionamento profissional mais flexíveis e descontraídas do que as práticas do cenário institucional. Muitas vezes o fato de estar junto com o usuário, compartilhando de fragmentos de seu cotidiano, facilita a compreensão de suas dificuldades, favorece o clima de confiança e acaba por fortalecer o aspecto eminentemente humano da relação construída. Entre as desvantagens está a ausência de controle de o profissional saber o que acontece em torno da visita, ou seja, da casa. [...] Afinal, o profissional, ao visitar se insere no cotidiano do outro e de alguma forma deve se ajustar às condições que encontrar. (AMARO, 2003, p. 16-17).

Por isso, embora o assistente social possa, quando necessário, realizar visita institucional, essa não substitui a visita domiciliar, apenas a complementa para um melhor entendimento e resolução de certas situações, pois a prática da visita domiciliar em muitos aspectos supera a entrevista feita na instituição, pois possibilita visualizar o movimento e o cotidiano dos indivíduos *“in loco”*.

Silva (2001, p. 31) apresenta nove pontos que podem contribuir para reflexão do assistente social no processo de programação da visita domiciliar:

1. [iniciar] com base nas informações levantadas no processo e/ou nas entrevistas realizadas no Setor, decidir sobre a relevância da visita;
2. definir sobre a forma de conduzir a visita, se marcada previamente ou não;
3. estabelecer os objetivos da visita, relacionando-os com o conflito em questão;
4. apresentar-se com simplicidade e respeito, esclarecendo o motivo e solicitando a concordância da pessoa em participar da “conversa”. É preciso perspicácia para perceber se o momento é oportuno ou se está causando constrangimento para a pessoa (visitas matutinas geralmente causam essa situação, pois a casa está sendo arrumada);
5. manter postura flexível em relação ao planejado e ao contexto da visita;

6. buscar o envolvimento de todas as pessoas da casa, observando as interações, as alianças, a autoridade, entre outros aspectos, procurando compreender a dinâmica da família e a relação com o conflito;
7. levantar com a família quais outras pessoas ou instituições podem contribuir no mapeamento e na solução da situação;
8. evitar anotações durante a visita, a não ser de dados objetivos como nome, idade, endereço, e mesmo assim esclarecer às pessoas sobre a sua importância e necessidade;
9. orientar acerca de recursos sociais, institucionais e direitos, sempre que se deparar com outras questões enfrentadas por membros da família, reafirmando a postura de apoio do Assistente Social.

Minuchin, Colapinto e Salvador Minuchin (1999) salientam que é necessário que o profissional ao realizar visita domiciliar seja sensível aos anseios e reações da família. Para tanto, é necessário que o assistente social ao adentrar um domicílio, o faça com respeito e tenha como propósito da atividade o contato e a comunicação, pois “a postura do Assistente Social na sua relação com os membros da família visitada é elemento que pode ajudar ou prejudicar o bom resultado da visita. O seu comportamento poderá traduzir aproximação e apoio ou controle e poder”. (SILVA, 2001, p. 30).

Para Amaro (2003), a visita domiciliar reúne pelo menos três técnicas nos seu desenvolvimento, quais sejam: a observação, a entrevista e a história ou relato oral. Sobre a observação, a autora enfatiza que observar o que não é explicitado é um caminho à descoberta de prováveis aspectos relevantes de uma realidade. Com isso se entende que o profissional não deve se satisfazer apenas com o que enxerga, ou com o que lhe é mostrado e dito, deve sim buscar evidências também no que pode estar oculto, pois o assistente social pode valer-se tanto pelo que é verbalizado pelos sujeitos envolvidos na questão, como também pelo que ele observa como relevante para entender, explicar e intervir, se for o caso. No que se refere ao relato, essa técnica é muito importante e necessária, pois se trata da sistematização dos relatos orais, das observações, encaminhamentos e conclusões obtidos durante a visita, e que no caso do judiciário, serão inseridos no processo que originou a demanda ao serviço social. Porém, esse procedimento deve ser bem esclarecido ao usuário para que este não se sinta constrangido e possa entender a pertinência de tal registro.

Por fim, é importante lembrar que o assistente social ao realizar visita domiciliar deve agir, dentro do possível, com certa informalidade e utilizar linguagem de fácil entendimento, pois “os elementos levantados serão mais ricos na proporção em que a

relação favoreça o diálogo aberto e tranquilo” (SILVA, 2001, p.30). Em outros termos, é necessário que haja durante a visita um diálogo aberto, sem pressão, nem constrangimentos, onde impere o respeito, a compreensão e a confiança para que a atividade seja exitosa.

2.2.2. Entrevista individual e/ou coletiva

O Serviço Social é umas das categorias profissionais que tem no relacionamento interpessoal e no dialógico, o seu principal meio de intervenção junto aos usuários. Por isso mesmo a entrevista tornou-se um instrumento de uso recorrente em qualquer espaço ocupado por esse profissional.

Kisnerman (1976), ao se referir à entrevista, comenta que esta é um meio de trabalho que permite estabelecer uma relação profissional, um vínculo intersubjetivo e interpessoal entre duas ou mais pessoas, sendo que o que diferencia seu uso, é a maneira e a intenção de quem a pratica.

Tal assertiva é endossada por Fávero, Melão e Ribeiro (2008, p. 121):

Em Serviço Social, é por meio da entrevista que se estabelecerá um vínculo entre duas ou mais pessoas. Os objetivos a serem buscados por quem a aplica e os fundamentos da profissão é que definem e diferenciam seu uso. A coleta de informações, por meio de técnicas de entrevista, além de conhecimento e compreensão das situações, possibilita a construção de alternativas de intervenções, devendo, para tal, partir do manifesto pelos sujeitos e/ ou situação que provocou a ação, em direção à construção sócio-histórico-cultural, daquilo que se busca apreender.

Tal apreensão, no entanto, só é possível através da atitude dialógica. Atitude esta que exige do profissional, qualificação necessária para desenvolvê-la com base em princípios éticos, teóricos e metodológicos, na direção da garantia de direitos em conformidade com o Código de Ética profissional e da legislação que o legitima.

Visto que a entrevista é um dos instrumentos, em regra, utilizado na construção de Estudo Social, Menegasso (2004), a apresenta como uma conversa entre duas ou mais pessoas com o objetivo de compreender, identificar ou constatar uma situação determinada. Assim, de acordo com a autora, a entrevista não é apenas um meio de coletar dados, mas se constitui num momento de dinamização do diálogo.

Nesse sentido, é importante também ressaltar que o assistente social ao realizar uma entrevista, seja ela individual e/ou coletiva (com as partes envolvidas, com colaterais, etc) deverá garantir o caráter confidencial, mesmo quando transformada em documento – o Estudo Social. Em caso de solicitação deste Estudo Social por parte da justiça, o profissional deverá, de início, esclarecer para o usuário que a partir da entrevista será construído um documento que passará a fazer parte dos autos, aos quais terão acesso como partes, seus respectivos advogados, bem como, o juiz e/ou representante do Ministério Público. Neste aspecto, amparado pelo Código de Ética da profissão, especificamente no seu artigo XV que trata sobre o sigilo profissional, o assistente social tem o dever de esclarecer o usuário que ao falar algo que não deseje que ele relate no documento, deverá avisá-lo. Todavia, o artigo XVIII do mesmo Código traz presente que em algumas circunstâncias a quebra do sigilo é aceitável, especificamente quando se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

Para tanto, é necessário que o profissional conte com condições apropriadas para a realização do exercício profissional, neste caso específico, a realização da entrevista, conforme preconiza a alínea a do artigo VII do Código de Ética da profissão⁵².

Nesse aspecto, Silva (2001) salienta que o profissional, ao realizar entrevista no seu setor de trabalho, é responsável e tem condições de avaliar aspectos pertinentes a espaço físico adequado, equipamentos, iluminação e ventilação do ambiente, etc, solicitando à instituição as providências para adequá-los, se necessário.

A mesma autora ao tratar sobre a entrevista, especificamente realizada no plantão social, elenca algumas atitudes essenciais do assistente social, que também poderão ser extensivas à entrevista realizada para fins de Estudo Social.

⁵² Segundo art. 7º do Código de Ética da Profissão, constituem direitos do Assistente Social: "a) dispor de condições de trabalho condignas, seja, em entidade pública ou privada, de forma a garantir a qualidade do exercício profissional.(CRESS/SP (Org), 2006)

- 1- Estar ali por inteiro, presente.
- 2- Demonstrar respeito pelo entrevistado.
- 3- Demonstrar aceitação pelo entrevistado, eximindo-se de atitudes de pré-julgamento.
- 4- Compreender o outro, com o melhor senso de humanidade possível.
- 5- Ouvir. [...]
- 6- Conseguir empatia – demonstrar a compreensão para com o sentimento do entrevistado, preservando o eu do entrevistador.

No que tange o ponto cinco, “ouvir”, a autora cita Benjamin (1998) para melhor explicitá-lo:

Ouvir implica escutar o modo como as coisas estão sendo ditas, o tom usado, as expressões, os gestos empregados. E mais, ouvir inclui o esforço de perceber o que não está sendo dito, o que é apenas sugerido, o que está oculto, o que está abaixo ou acima da superfície. Ouvimos com nossos ouvidos, mas escutamos também com nossos olhos, coração, mente e vísceras (BENJAMIN, 1998 apud SILVA, 2001, p. 25)

Um outro aspecto relevante da coleta de informações que acontece por meio da entrevista, em prol da elaboração do Estudo Social, na área jurídica, é que além de possibilitar o conhecimento e compreensão da realidade dos envolvidos na situação que demandou o Estudo, esse instrumental em conjunto com os anteriormente citados, bem como, com outros que o profissional julgar necessário, possibilitam a construção de alternativas de intervenções junto aos sujeitos, ou grupos de sujeitos usuários de seus serviços.

Quando se trata da elaboração de Estudo Social no campo sócio-jurídico, são as famílias as principais demandatárias do serviço do assistente social. Neste sentido, percebemos pertinente pesquisá-las, visando estabelecer as suas características e perceber as principais demandas que essas apresentam, considerando que muitas das demandas apresentadas por elas, não são problemas individuais, e sim coletivos. Tal intuito visa, ainda, qualificar o trabalho do profissional de serviço social. Para nosso trabalho de pesquisa e análise dos dados encontrados, elegemos Estudos Sociais realizados nos processos judiciais, muitos já findos, do Fórum Distrital do Norte da Ilha. É o que veremos a seguir.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS ESTUDADAS PELO SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA

O presente trabalho constituiu-se numa pesquisa desenvolvida junto ao setor de serviço social do Fórum Distrital do Norte da Ilha, localizado à Av. Desembargador Vitor Lima, 183- Serrinha- Florianópolis-SC, cujo objeto foi os Estudos Sociais realizados pelo assistente social desta instituição. A primeira aproximação e o interesse pelo objeto de estudo se deram ainda ao cursar as disciplinas Serviço Social: famílias e segmentos vulneráveis e Processo de Trabalho e Serviço Social: famílias e segmentos vulneráveis, constantes na grade curricular do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Contudo, o interesse pela temática se firmou mesmo a partir do estágio curricular obrigatório I e II desenvolvidos no setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha no período de abril a dezembro de 2008.

Pesquisa, para Barros e Lefheld (1990), refere-se a exploração, a inquirição e o procedimento sistemático e intensivo que tem por objetivo descobrir, explicar e compreender os fatos que estão inseridos ou que compõem uma determinada realidade. De acordo com as autoras, a investigação ou a procura de novos conhecimentos são características intrínsecas a natureza humana.

Nesta pesquisa buscou-se através dos Estudos Sociais realizados pelo serviço social dessa instituição, coletar dados das famílias, cujo Estudo Social foi judicialmente determinado. A pesquisa teve como objetivo estabelecer as características dessas famílias, identificando suas formas de organização, bem como, o registro das principais demandas.

A partir dos estudos empreendidos, pretende-se contribuir para a qualificação do assistente social atuante nesse tipo de trabalho, principalmente no que tange o deficiente trabalho em redes. Faleiros (1999) reflete que o trabalho em redes fomenta os meios para a superação do sentimento de impotência frente às condições de trabalho colocadas para os assistentes sociais.

Tal intuito é justificável, tendo presente que cada vez mais, um número expressivo de pessoas têm buscado na instituição jurídica, resoluções para seus conflitos não resolvidos em outras esferas. Tal fenômeno exige do assistente social do judiciário, além do saber específico da sua profissão, ter um amplo conhecimento de procedimentos legais, de políticas públicas e sociais, bem como, dos recursos institucionais e da rede social de apoio presente na comunidade como subsídio efetivo das sugestões que poderá apresentar ao juiz.

3.1. Metodologia da pesquisa

Ao discorrer sobre metodologia, Minayo (1994), pondera que essa inclui as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade, bem como, o potencial do investigador. Pondera ainda que a metodologia possui um lugar central no interior das teorias e por isso mesmo pode ser apreendida como o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. Assevera também que teoria e metodologia são categorias indissociáveis, pois “enquanto conjunto de técnicas, a metodologia deve dispor de um instrumental claro, coerente, elaborado, capaz de encaminhar os impasses teóricos para o desafio da prática”. (MINAYO, 1994, p. 16).

A pesquisa desenvolvida caracterizou-se como um estudo documental, tendo como fonte os Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha, no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008. A partir de tal pesquisa pretendeu-se ampliar o conhecimento a respeito das famílias estudadas pelo Serviço Social nesse Fórum de justiça.

Na fase preliminar da pesquisa, foi realizada busca nos arquivos do setor, bem como, no Sistema de Automação do Judiciário Primeiro Grau (SAJ/PG)⁵³, visando mapear

⁵³ O SAJ - Sistema de Automação do Judiciário integra todas as instituições que participam da esfera do Judiciário. Cada uma delas tem suas rotinas e as subsequentes fases de seu trabalho relacionadas de maneira a agilizar e facilitar o acesso à informação. O SAJ permite ainda que sua integração possa ser total ou gradual, dependendo do nível de automação desejado. Disponível em: <<http://www.softplan.com.br/saj/osaj.do>>. Acesso em 01 fev. 2009.

os Estudos Sociais realizados pelas profissionais desde a inserção do Serviço Social naquele Fórum. Foi possível mapear 85 Estudos Sociais. Após esse passo, coube enviar um ofício à Direção do Fórum⁵⁴, solicitando autorização para o manuseio dos documentos, considerando que após serem incluídos nos processos, esses passam a estar sob tutela da justiça. A autorização foi deferida em 29 de setembro de 2008 (Anexo 3).

O fato de termos pouco tempo para desenvolver o trabalho foi fator determinante para adotarmos o procedimento de amostra probalística, compreendida em 30% do total de Estudos Sociais realizados, o que representou 25 documentos analisados. Neste tipo de amostragem os elementos do universo da pesquisa contam com a mesma chance de serem escolhidos, ou seja, existe uma probabilidade igual para todos os elementos, pois a escolha foi feita por meio de sorteio. (BARROS; LEFHELD, 1990). Foi adotado, ainda, o critério de quantidade por ano, inicialmente estipulada em cinco, visando representações iguais para cada ano (2003 a 2008). Contudo, alguns dos anos, a exemplo de 2003 e 2007, não corresponderam a esse critério, visto que nesse primeiro foi possível localizar apenas três estudos e em 2007, somente um. Sendo assim, o restante dos Estudos Sociais foram proporcionalmente distribuídos para os demais anos a partir de sorteio.

Para catalogar os dados contidos nos documentos, foi feito um quadro de registro das informações (Anexo 4), onde foram levantadas algumas categorias relevantes, visando corresponder aos objetivos da pesquisa.

Para melhor percepção da realidade pesquisada foi utilizado o método quantitativo. Como o próprio nome indica, esse método caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, por exemplo, a percentual. Segundo Richardson (1999), o método quantitativo, representa em princípio, a intenção de assegurar a precisão dos resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando, conseqüentemente, uma margem de segurança quanto às inferências.

As categorias analisadas foram:

- Natureza dos processos.
- Requerentes (sexo e grau de parentesco).

⁵⁴ O Diretor do Fórum Distrital do Norte da Ilha, era o Juiz, Drº Odson Cardoso Filho, porém o magistrado, na ocasião, se encontrava a serviço do Tribunal Regional Eleitoral. A solicitação foi encaminhada à Juíza substituta, Drª Janiara Maldaner Corbetta e por ela foi deferida.

- Procedência das famílias.
- Fator gerador da demanda.
- Idade dos membros das famílias.
- Número de membros por núcleo familiar.
- Escolaridade,
- Residência.
- Estado civil das partes (requerentes e requeridos).
- Tipos de famílias.
- Rede social de apoio que costuma acessar.
- Ocupação (requerentes e requeridos)
- Renda familiar.
- Saúde.

3.2. Apresentação e interpretação dos resultados da pesquisa

Para um melhor entendimento dos dados aqui apresentados, cabe esclarecer que dos 25 Estudos Sociais analisados, 8 envolviam diretamente apenas um núcleo familiar, não tendo “parte requerida”, apenas “requerente”, pois se tratavam de processos onde não se instaurou o contraditório, ou seja, não houve divergências de interesses. Sendo assim, onde se poderia encontrar 50 núcleos familiares, foram estudados 42 e estes por sua vez, compostos por 143 membros. Com isso queremos dizer que algumas das tabelas que seguem terão como base de análise, ora o total de Estudos – 25, ora o total de núcleos familiares – 42 e ora o número total de membros, qual seja, 143. Vejamos:

Tabela 1- Natureza dos processos

Natureza dos processos	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Guarda/Modificação de Guarda/Responsabilidade	10	40
Tutela	3	12
Separação Litigiosa (envolveu guarda)	3	12
Dissolução/Reconhecimento de Sociedade de fato (envolveu guarda)	2	8
Investigação de Paternidade	1	4
Busca e apreensão	1	4
Regulamentação do direito de visitas	1	4
Interdição	1	4
Divórcio	1	4
Alimentos/Oferta de alimentos	1	4
Outros/Juizado Especial	1	4
Total	25	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Na tabela acima, verifica-se a natureza dos processos utilizados na pesquisa, nos quais houve a participação do Assistente Social na elaboração de Estudos Sociais. Observa-se a partir de tais dados, que a principal demanda jurídica apresentada pelas famílias, no período de 2003 a 2008, refere-se a guarda⁵⁵, correspondendo a 46% do total, ou seja, quase a metade das famílias pleiteavam a guarda de seus filhos, ou, ainda netos⁵⁶.

De acordo com Pizzol (2005), várias são as circunstâncias que envolvem a guarda de crianças e adolescentes. Aqui vemos figuradas algumas delas, quais sejam: pedido de guarda e responsabilidade, e pedido de modificação de guarda. Quanto à primeira situação, o autor elucida que é aplicável nos casos em que por situações diversas ou por falta de condições temporária dos genitores⁵⁷, os filhos possam ser colocados sobre a guarda de terceiros, sem, no entanto, ocorrer a perda do poder familiar. No que tange ao

⁵⁵ Oito desses processos referiam-se à ação de guarda/modificação de guarda; dois à Guarda e Responsabilidade para fins previdenciários e outros seis eram acompanhados por outras demandas como: separação litigiosa, divórcio, etc

⁵⁶ Dois casos de avós solicitando a guarda dos netos. Um dos casos para fins previdenciários.

⁵⁷ Em casos de ausência prolongada dos genitores por motivo de viagens, para benefícios previdenciários, etc

pedido de modificação de guarda – o mais recorrente entre as famílias analisadas – o autor comenta que esse tipo de processo é um dos mais comuns que circulam nas Varas de Família. A guarda entendida como poder/dever da criação, é decorrência natural do poder familiar. Havendo discordância entre os pais, sobre quem ficará com os filhos e, mesmo na concordância, para que a guarda fique restrita há um deles, há a necessidade de uma sentença judicial⁵⁸.

Notamos que a incidência tão expressiva desse tipo de processo nas famílias em foco, deu-se como ato posterior a um processo anterior de separação, ou divórcio, ou ainda, de dissolução de união estável. Tal fato denota mudanças na dinâmica dessas famílias.

É relevante assinalar que embora na maioria dos processos estudados houve a instauração do contraditório, não se verificou por parte da autoridade judicial, a determinação para que fosse realizada uma perícia judicial ao invés de Estudo Social.⁵⁹ Todavia, Pizzol (2005) justifica que tal procedimento é aceitável, pois no caso de não existir uma equipe inter-profissional – como não existe no Fórum Distrital do Norte da Ilha - a serviço do juízo, e sendo, pois, o assistente social o único técnico existente, possa o magistrado determinar, verificada a necessidade, a realização de Estudo Social ou de Perícia Social, conforme convenha.

Tabela 2 – Requerentes (sexo e grau de parentesco)

Requerentes (sexo e o grau de parentesco)				Incidência		
				Absoluta	Relativa	
Feminino	Genitora	12	Progenitora	5	17	68
Masculino	Genitor	6	Irmão	2	8	32
Total					25	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

⁵⁸ Hoje tem-se usado muito o Serviço de Mediação Familiar na solução destes casos. Sobre isso ler ÁVILA, E. M. In: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina**: construindo indicativos, 2001, p.136-164.

⁵⁹ Segundo Pizzol (2005, p. 44), “parece prudente que a utilização da técnica processual seja a mais adequada possível. Observa-se que, em se tratando de procedimento contraditório, processado segundo o Estatuto, os serviços do assistente social poderão ser requisitados e desenvolvidos em forma de Estudo Social ou Perícia Social, conforme faculdade contida nos arts. 161, § 1º, 162 § 1º e 167, da referida lei”.

Percebe-se a partir da tabela 2, que a maioria dos processos teve como requerente a figura feminina, (68%), sendo 48% de genitoras e 20% de progenitoras (avós). Por outro lado, apenas 32% teve como jurisdicionado requerente o sexo masculino, tendo como percentual genitor 24% e irmãos, 8%.

Para compreendermos a situação do segmento feminino como maioria, quase absoluta, a recorrer à justiça com objetivo de obter a guarda de seus filhos (ou netos quando se tratam de progenitoras), cabe nos reportar a alguns fatores relevantes. Um primeiro relaciona-se a “cultura do cuidado”, historicamente atribuída à figura feminina como reflete Lyra e outros (2007):

Sabe-se que qualquer discussão sobre o cuidado é remetido imediatamente ao “universo feminino”, pois desde a infância, com a educação familiar e escolar, há um claro incentivo e uma cobrança de que o cuidado esteja presente na postura das meninas, o que é maciçamente reforçado pela mídia, que não se cansa de lançar novos modelos de bonecas, casinhas, cozinhas, etc. Em contrapartida aos meninos é reservado o espaço da rua, com brincadeiras que a na maioria das vezes exigem mais esforço físico, visando à competição e ao enfrentamento de riscos como algo natural e incentivado. (LYRA et al, 2007, p. 79)

Tal fato ganha respaldo legal previsto na CF/88, quando no artigo 7º; inciso XVIII do capítulo II, que trata dos direitos sociais, assegura à genitora (contribuinte da previdência), a licença à maternidade de quatro meses, sem prejuízo do emprego e salário. Quanto aos genitores, assegura apenas licença de cinco dias.

Outro fator que incide sobre o fenômeno da maioria desses requerentes serem do sexo feminino refere-se a inserção das mulheres no mundo do trabalho, o que lhes possibilitou maior autonomia e independência, haja vista o número cada vez mais expressivo de famílias chefiadas por mulheres a fazer parte do universo dos novos arranjos familiares. Este fato, por sua vez, está intrinsecamente associado ao grande número de divórcios, separações e dissoluções de uniões estáveis, hoje tão recorrentes.

Considerando tais fatores, podemos compreender, que não é por um acaso que em se tratando de processos na maioria referentes à guarda de filhos, ou netos – como apresentado na tabela 1 – serem as mulheres as principais protagonistas junto à Vara de Família, a pleitear a guarda de seus filhos.

Tabela 3 – Estado civil das partes (requerentes e requeridos)

Estado civil das partes (requerentes e requeridos)	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Solteiro/ex-convivente	12	28,6
Casado	7	16,7
Não consta nos estudos	5	11,9
Solteiro/convivente	4	9,5
Separado	4	9,5
Solteiro	4	9,5
Separado/convivente	3	7,1
Divorciado	2	4,8
Casado/convivente	1	2,4
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Tabela 4 – Tipos de Famílias

Tipos de Famílias	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Ampliada	15	35,8
Monoparental/mãe	8	19
Nuclear modificada	7	16,7
Outro	5	12
Casal	4	9,5
Monoparental/pai	3	7
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Percebemos pertinente interpretar as tabelas 3 e 4 em conjunto como forma de entender melhor como estas famílias, analisadas a partir de Estudos Sociais, estão organizadas.

Na tabela 3 observa-se que a maioria dos requerentes e requeridos são solteiros, totalizando 38,1%. Destes, a predominância de indivíduos solteiros que conviveram em união estável, corresponde a 28,6%. Em segundo lugar aparecem os que em diferentes situações, convivem em união estável, totalizando 19%. Os casados aparecem com apenas 16,7%.

Na tabela 4 por sua vez, verificamos como essas famílias nas suas diferentes formas de união (ou não existência de união, no caso dos solteiros não conviventes) estão organizadas. Percebe-se que o tipo de família predominante diz respeito ao modelo de famílias ampliadas, perfazendo 35,8% dos casos. Tais famílias, segundo Rabinovich e Gallo (2005), são aquelas nas quais também encontramos a presença de avós, sogros, sobrinhos, ou parentes mais distantes.

Outro dado a considerar, trata-se das famílias monoparentais, o que corresponde a 26%, sendo 7% dessas famílias monoparentais de pai com filho (os) e 19% famílias monoparentais compostas por mãe e filho (os), onde a mulher é a chefe de família. De acordo com dados divulgados pelo IBGE (2006, p. 1), “nos últimos dez anos, a chefia feminina aumentou cerca de 35%; de 22,9%, em 1995, para 30,6% em 2005. O crescimento maior ocorreu nos estados de Santa Catarina(64,1%) e Mato Grosso(58,8%).

Goldani (1993), reflete que a variedade de arranjos familiares, onde sobressai a presença de famílias monoparentais compostas por mulheres com filhos – como verificado nestes estudos – pode ser atribuída a uma maior instabilidade do vínculo conjugal, fato que, segundo a autora, alimenta o mito da “família desestruturada”, quando, a bem da verdade, elas estão apenas constituídas de formas diferentes.

Os dados apresentados revelam, que as famílias estudadas pelo Serviço Social, se enquadram nos chamados novos arranjos familiares, sobressaindo-se ao modelo nuclear de família – aqui especificado como nuclear modificada - compreendido em 16,7%. Tais famílias caracterizam-se pela convivência conjugal entre pessoas que têm filhos não comuns, a que se juntam frequentemente filhos comuns, isto é, trata-se de casais que trouxeram para o interior de uma nova união, filhos de uma outra conjugalidade dissolvida.

Essas informações sobre as mudanças nos padrões de família vêm confirmar que o modelo de família “idealizado” – composto por casal e filhos – tornou-se defasado, dando origem a uma realidade em mutação e cada vez mais complexa.(BORGES, 2007).

Tais mudanças e seus novos arranjos, encontram respaldo na Constituição de 1988 que em seu artigo 226 reconhece que, para efeito da proteção do Estado, a união estável entre homem e mulher, bem como, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, constituem-se em entidade familiar.

Sobre esse conceito inovador de família preconizado pela Constituição/88, Goldani (1993, p. 72) comenta:

Neste conceito “novo” de família, ao enfatizar a necessidade de proteção aos dependentes – crianças, jovens e velhos – a Constituição Brasileira reconhece o poder assimétrico entre os membros da família. Fica claro, ainda, que os direitos e deveres conjugais são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. Estes princípios constitucionais, em grande parte regulamentados em lei, alteram o direito de propriedade das mulheres casadas, facilitam o divórcio, reconhecem os mesmos direitos legais dos filhos – independente da natureza da filiação – e estabelecem os direitos e obrigações individuais dos membros da família, segundo a posição que ocupam.

Nota-se, portanto, que as famílias analisadas vêm reforçar o que alguns autores , entre eles Lima (2006, p. 14) vem ponderando: “A família se constitui um universo amplo e complexo, em constante transformação, não sendo possível apreendê-la como totalidade, através de um único olhar e/ou direção”. Entendemos, pois, que a família é uma forma de organização social “mutante”, que caminha de acordo com as proposições (im)postas pelas condições sócio-históricas, ou seja, a família é uma construção historicamente condicionada. Observa-se, portanto, que as famílias estudadas são apenas uma pequena parcela de um todo muito mais complexo.

Tabela 5 - Procedência

Procedência	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Região Central	12	29
Norte da Ilha	9	21
Outras Cidades Catarinenses	9	21
Continente	4	10
Sul da Ilha	3	7
Leste da Ilha	2	5
Outros Estados do Brasil	2	5
Outro país	1	2
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

No que tange a procedência das famílias estudadas, observa-se que a grande maioria reside na região central de Florianópolis-SC, o que corresponde a 29%. Em segundo lugar, aparece a região Norte da Ilha com 21%.

Entre tantos fatores que poderiam ser levantados na tentativa de explicar essa incidência do grande fluxo de usuários procedentes da região Central e Norte da Ilha, cabe aqui destacar o fator geográfico, ou seja, a proximidade dos bairros pertencentes a essas regiões com relação ao Fórum Distrital do Norte da Ilha. Outro fator a ser considerado é que esse Fórum tem uma peculiaridade: os casos aforados são especificamente vinculadas ao Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Esta Universidade através dos serviços de sua equipe técnica⁶⁰, possibilita de forma gratuita o acesso à justiça por parte da população com baixo poder aquisitivo⁶¹, como é o caso das famílias que aqui encontramos. Cabe-nos ainda ressaltar que a expressiva demanda que essa instituição atende, é consequência da não existência da Defensoria Pública no Estado de Santa Catarina⁶².

⁶⁰ A equipe técnica do EMAJ é formada por professores, técnico-administrativos, alunos monitores, alunos bolsistas de extensão, de treinamento, de estágio e uma média de 370 estagiários que cumprem o estágio curricular do Curso de Direito a partir da 7ª fase. Dado disponível em: <<http://www.ccj.ufsc.br/emajn/historico.html>>. Acesso em 02 fev. 2009.

⁶¹ Atualmente se elege como critério, atender pessoas que recebem no máximo 2 Salários Mínimos.

⁶² Para tentar suprir essa falta, funciona no Estado, a Advocacia dativa.

Tabela 6 – Fator identificado como gerador da demanda

Fator identificado como gerador da demanda	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Violência doméstica (Física, psíquica, sexual)	8	32
Comprometimento com drogas (uso e/ ou tráfico)	5	20
Fins previdenciários	4	16
Abandono de lar	2	8
Transtornos psiquiátricos	2	8
Dificuldade de natureza socioeconômica	2	8
Dificuldade de conciliar trabalho X vida doméstica	1	4
Falecimento dos genitores	1	4
Total	25	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Evidenciou-se a partir dos dados obtidos na tabela 6, que a maior parte dos processos foi motivado pela violência doméstica, o que correspondeu a 32% dos casos.

Teles e Melo (2002), definem violência doméstica como a que ocorre no interior da casa, nas relações entre pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães e filhos, entre jovens e idosos. Tal violência não atinge apenas as pessoas que diretamente a sofrem, mas todos os membros dessa família, bem como, toda sua rede social, visto que todo ser social sofre o efeito de irradiação. Isto é, se um membro da família sofre ou se está feliz, isso se irradia sobre os que lhes são próximos como família, amigos, vizinhos, etc. Ocorrida a violência, é necessário também não só cuidar da pessoa diretamente (ou das pessoas) ligada à questão, mas cuidar também dos demais indivíduos atingidos.

A segunda maior demanda identificada como geradora da situação, diz respeito ao envolvimento com drogas, seja pelo uso e/ou pela prática do tráfico, contemplando 20% dos processos. De acordo com Minuchim e outros (1999), o problema das drogas afeta um segmento muito grande da população, ultrapassando os limites de classe social, etnia, idade e gênero. Trata-se, pois, de um problema social, que invade as famílias de todas as classes.

As drogas, sejam lícitas ou ilícitas, têm relação direta com a violência em todas as suas formas de expressão, seja física, sexual, psíquica, etc. Daí se considerar, que o grande número de casos que tiveram por origem a violência, o uso de drogas, ou, mesmo o tráfico, é reflexo de um problema social mais amplo, que vai muito além do espaço doméstico.

A publicização da questão da violência como fator determinante, principalmente por parte das mulheres, para que a situação chegasse ao Fórum, é um indício de que esses sujeitos não mais toleram tais situações e buscam através das leis, seus direitos à vida, a dignidade, e ao convívio familiar harmônico. É o que se pode constatar.

Tabela 7 – Idade dos membros dos núcleos familiares

Idade dos membros dos núcleos familiares	Incidência	
	Absoluta	Relativa
0 a 10 anos	36	25,2
11 a 20 anos	26	18,2
21 a 30 anos	29	20,3
31 a 40 anos	16	11,2
41 a 50 anos	12	8,4
51 a 60 anos	6	4,2
61 a 70 anos	2	1,4
71 a 80 nos	3	2
Não consta no Estudo Social	13	9,1
Total	143	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Entre os 143 membros que compõem os 42 núcleos familiares, foi possível localizar idades diversificadas, num intervalo de 0 a 80 anos de idade. Observou-se que a maioria das pessoas que fazem parte destas famílias, é de crianças de 0 a 10 anos,

correspondendo a 25,2% do total. Com idade entre de 21 a 30 anos, encontramos 20,3%, seguido de 18,2% de indivíduos com 11 a 20 anos de idade.

A observação destes dados permite afirmar que existe um número inexpressivo de pessoas com idade acima dos 60 anos, mostra que essas famílias caracterizam-se por um perfil jovem. No entanto, a exemplo de outras categorias anteriormente elencadas, não foi possível identificar integralmente as idades dos membros dessas famílias, visto que em 9,1% dos Estudos Sociais estudados, não foi possível ser apurado por falta de registro.

De acordo com Ribeiro (1994), a análise da família através do seu ciclo de vida possibilita apreender, numa perspectiva temporal, os diferentes momentos de sua trajetória, entendidos enquanto etapa do desenvolvimento familiar. Ainda, segundo a autora, em cada uma dessas etapas, essas unidades – famílias – se constituem de maneiras diferentes, quanto a idade e o número de seus membros, podendo conseqüentemente, construir distintas estratégias para obtenção e utilização dos recursos necessários à sobrevivência e ao bem-estar de seus integrantes. Sendo assim, essas famílias terão comportamentos variados e adaptados, em vista de satisfazer as necessidades expressadas em diferentes esferas da vida cotidiana.

Constatou-se que a maior parcela dos membros das famílias estudadas é composta por crianças e, conforme preconiza o ECA em seu artigo 60, a essas é vedado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade. Isso nos leva a deduzir que o número de sujeitos economicamente ativos, para o mundo do trabalho nessas famílias é reduzido. Conseqüentemente, denota-se que, diante da baixa captação de renda, encontram dificuldades para prestar assistência necessária, no que tange a educação, saúde, alimentação, lazer, cultura, esporte, etc.

É mister aqui salientar, que o dever de prover e assegurar tais direitos não se restringe apenas à família, mas também à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público, conforme reza o artigo 4º do ECA. Todavia, muitas dessas famílias não apenas são desprovidas de meios materiais, como também do próprio conhecimento de seus direitos, bem como, dos meios de acesso.

Tabela 8 – Número de membros por núcleo familiar

Número de membros por núcleo familiar	Incidência	
	Absoluta	Relativa
01	5	12
02	13	31
03	9	21
04	5	12
05	4	10
06	1	2
07	3	7
08	1	2
10	1	2
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Constatou-se por meio dos dados coletados, que 5 dessas famílias – 12%, nem poderiam ser caracterizadas como um núcleo familiar, pois trata-se de usuários que residem sós, denominados como “famílias unipessoais”. O número mais expressivo, diz respeito às famílias compostas apenas por dois membros, as denominadas famílias monoparentais, correspondendo a 31%. Tal dado contrasta com as famílias compostas por 6, 8 e 10 membros que correspondem, respectivamente a 2% cada uma. Isso permite considerar que esse fenômeno identificado nas famílias em tela, confirma o que se tem observado nos últimos tempos, isto é, as famílias numerosas estão se tornando cada vez mais escassas.

Segundo Ribeiro (1994) o declínio da fecundidade, inicialmente ocasionado pelo aparecimento da pílula anticoncepcional, vem atingindo progressivamente todas as camadas sociais desde a década de 1960 – e mais acentuado hoje – afetando intensamente a composição e o tamanho das famílias. Tal fato, aliado ao acelerado processo de urbanização, acompanhado da industrialização e do crescimento econômico que trouxeram em seu bojo mudanças de valores, a redefinição dos papéis da figura feminina e sua maior inserção no mercado de trabalho.

A redução no tamanho dessas famílias, pode também ser atribuído ao número elevado de separações e destituição de união estável entre os casais, o que tem por sua vez ampliado, sobremaneira, o número de famílias monoparentais, como já vimos na tabela 4.

Tabela 9- Escolaridade dos membros das famílias

Escolaridade dos membros das famílias	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Não alfabetizado	1	0,6
Pré-escola - frequentando	11	7,6
Pré-escola - não frequenta	10	6,9
Ensino Fundamental incompleto	5	3,5
Ensino Fundamental incompleto- cursando	20	13,9
Ensino Fundamental completo	6	4,2
Ensino Médio incompleto	2	1,4
Ensino Médio incompleto – cursando	1	0,6
Ensino Médio completo	3	2
Ensino Superior incompleto	2	1,4
Ensino Superior incompleto – cursando	2	1,4
Ensino Superior completo	3	2
Não consta nos Estudos Sociais	78	54,5
Total	143	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Verifica-se na tabela 9, que um número expressivo de Estudos Sociais não apresenta a informação referente à escolaridade dos membros das famílias, correspondendo a 78 pessoas, ou seja, 54,5% do total de membros que compõem essas famílias.

Considerando, pois, o déficit desses dados, compreendemos que a amostra aqui colocada se torna imprecisa para caracterizar a situação de escolaridade dessas famílias. Não obstante, cabe-nos apresentar que dos resultados obtidos, se observa que o analfabetismo – considerando os sujeitos em idade adulta - é quase inexistente nessas

famílias. Contudo, é passível observar, que um número ínfimo de pessoas consegue concluir o ensino médio e o ensino superior, o que corresponde a 2% cada um. Tal realidade evoca atenção à dificuldade que essas famílias têm em prover as necessidades básicas de seus membros, haja vista que na maioria das vezes – às vezes muito cedo – interromperam seus estudos para ingressarem no mundo do trabalho, a fim de contribuir para a subsistência individual e da família.

Tabela 10- Residência

Residência	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Outras situações (reside com genitores, no trabalho, reside na casa do filho, etc)	12	28,6
Própria	10	23,8
Alugada	9	21,4
Não consta nos estudos	7	16,7
Cedida	4	9,5
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

A tabela 10 indica que 55% das famílias estudadas não possuem casa própria, sendo que desse percentual, 28,6%, residem nas casas dos seus genitores, ou no próprio local de trabalho, (ou em outras situações, os genitores residem na casa de filhos). 21,4% residem em imóvel alugado e, 5% moram em casa cedida. Apenas 23,8% diz possuir casa própria. Não foi possível verificar a situação de moradia de 16,7%, pois esse dado não constava nos Estudos Sociais.

Tal situação reflete um problema amplo de grande parcela da população brasileira, que é o da habitação, gerado pela situação de carência material que muitas dessas famílias apresentam, como veremos com mais detalhes na tabela 13. Problema que está diretamente ligado a precarização das relações de trabalho dessas famílias, da

insuficiência de renda, agravadas por sua vez, pela insuficiência de políticas públicas, principalmente no que se refere à política de habitação.

Tabela 11 – Rede Social de apoio que costuma acessar

Rede Social de apoio que costuma acessar	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Família	15	35,7
Família e outros (vizinhos, amigos, etc)	7	16,7
Instituições e órgãos de proteção a infância, adolescentes e mulheres	3	7,1
Instituições e órgãos de proteção a infância, adolescente/ mulheres e outros	2	4,8
Ação Social de Instituições	2	4,8
Rede de Educação Pública	4	9,5
Não Consta no Estudo Social	9	21,4
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Nota-se na tabela acima, que o modelo de solidariedade familiar é predominante nos casos estudados, haja vista que 52,4% apontaram a família como rede social de apoio. 35,7% acessa exclusivamente a família, seja no aspecto material ou protetivo, e 16,7% dessas acessam a família e outros, como vizinhos, amigos, Organizações não governamentais (ONG), Sistema Único de Saúde (SUS), etc.

Percebe-se que no caso dessas famílias a rede primária é mais acessada do que a secundária. A primeira é formada por amigos, vizinhos, pessoas com as quais se tem uma relação afetiva. E, como não poderia deixar de ser, um sujeito de destaque nessa rede primária é a família. A família segundo Miotto (1997), pode ser tomada como o lugar de preservação da vida, pois trata-se do espaço onde se evidencia o cuidado entre as gerações, onde pessoas aprendem a ser e a conviver em sociedade. Já a segunda rede,

refere-se a profissionais, funcionários de instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, etc, que oportunizam ao sujeito, uma atenção especializada, orientação e informação.

Considerando que estamos tratando de vários tipos de famílias, esse dado nos revela que independente da sua configuração, a família não deixará seu papel de refúgio ao qual seus membros recorrem, pois é nela que nos mais variados momentos da vida, os indivíduos buscam ajuda e proteção, como percebemos nas famílias estudadas.

Contudo, Lima (2006) assevera que o exercício de proteção social por parte da família não é um processo natural, mas delegada a ela em maior ou menor intensidade, à medida em que a sociedade e o Estado estão mais ou menos atuantes nessa unidade. Em outras palavras, as famílias receberão maior parte de responsabilidade na proteção de seus membros, quando a responsabilidade do Estado nesse espaço deixar a desejar.

Neste sentido a autora conclui:

Trata-se, portanto de um processo complexo construído pela sociedade, e permeado por muitas contradições, para o qual a família emite “respostas próprias”, singulares, de acordo com as funções que historicamente lhe são outorgadas dentro das suas especificidades de classe, de cultura, de educação, etc. (LIMA, 2006, p 11)

Diante do exposto, cabe-nos concluir que o fato de as famílias em tela estarem acessando mais a rede primária, sobretudo, os familiares, expressa que as redes secundárias, entre elas o Estado, que deixando a desejar sobrecarrega a rede de relações primárias. Neste sentido Carvalho (2007, p. 268) nos lembra que:

Tanto a família quanto o Estado são instituições imprescindíveis ao bom funcionamento das sociedades capitalistas. Os indivíduos que vivem em sociedade necessitam consumir, além de bens e mercadorias, serviços que não podem ser obtidos pela via do mercado. Para alguns destes, dependem dos serviços ofertados pelo Estado; outros bens e serviços dependem da família, pela via de sua condição de provedora de afeto, socialização, apoio mútuo e proteção.

Tabela 12 – Ocupação (requeridos e requerentes)

Ocupação (requeridos e requerentes)	Incidência	
	Nº	%
Formal	16	38
Informal	13	31
Do Lar	4	9,5
Desempregado	4	9,5
Trabalhador formal em Perícia médica	2	4,8
Aposentado	1	2,4
Trabalhador informal/Estudante	1	2,4
Não Consta dos Estudos Sociais	1	2,4
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

A tabela 12 indica as diferenciações entre os requerentes e requeridos, quanto às formas de inserção no mundo do trabalho. Evidencia-se que um expressivo número de pessoas exerce ocupação informal, correspondendo a 31%. Considerando esse dado, é importante esclarecer que em nenhum Estudo Social constava a informação se esses trabalhadores contribuía ou não com a Previdência Social, enquanto categoria autônoma, pois como sabemos, caso isso não ocorra, esses trabalhadores ficam destituídos dos direitos trabalhistas. Contudo, a forma predominante de inserção desses sujeitos no trabalho, se dá pela via formal, totalizando 38%. No entanto, a formalidade não assegura a esses trabalhadores, condições econômicas suficientes para suprirem as necessidades de sua família, haja vista que essas pessoas exercem ocupações de baixos rendimentos como se observou nos Estudos Sociais⁶³. Dentre os requerentes e requeridos, encontramos apenas uma pessoa que consegue conciliar trabalho e estudo, o que denota que a preocupação com a subsistência da família é muito mais acentuada que a de ascensão pelo estudo, o que revela um círculo vicioso, pois o sujeito com pouca escolaridade tende a ocupar trabalhos de baixa remuneração, como foi possível perceber.

⁶³ Algumas das atividades que aparecem: cozinheira, copeira, lavador de carros, atendente de lanchonete, manobrista, doceira, cabeleireira, faxineira, cortador de pedras, etc.

Fávero (2005, p. 17) ao tratar sobre a categoria trabalho comenta:

Vivemos uma situação no contexto mundial, nacional e local, em que o trabalho se apresenta de forma precarizada, com aumento constante de mão-de-obra, que não encontra emprego estável, ou outra atividade remunerada de qualquer tipo, e garantia de direitos. Assim, o profissional que atua diretamente junto a essa ampla parcela da população, que vem sofrendo as consequências de um processo perverso de exclusão social, necessita, urgentemente, como diz lamamoto, tomar “ ‘um banho de realidade brasileira’, munindo-se de dados, informações e indicadores que possibilitem identificar as expressões particulares da questão social, assim como os processos sociais que a reproduzem” .

Tabela 13 – Renda Familiar

Renda Familiar	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Até ½ SM	13	31
½ SM I---- 1 SM	6	14,3
1,5 SM I---- 2 SM	3	7,1
2,5 SM I---- 3 SM	1	2,4
Não consta nos Estudos Sociais	19	45,2
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

No que tange o fator renda familiar, a coleta desse dados foi inexitosa em relação a 45,2% das famílias, tendo em vista que essa informação não constava dos Estudos Sociais. Constatou-se, no entanto, a partir dos poucos dados conseguidos, que quase um terço (31%) dessas famílias revelam condições precárias, visto que essas encontram-se abaixo da linha da pobreza, ou seja, com renda familiar abaixo ou de até ½ SM. Em contrapartida, a proporção de famílias em melhor situação econômica – mais de 2 SM - é um número inexpressivo, correspondendo apenas a 2,4% .

Essa situação de vulnerabilidade identificada nas famílias em foco pode ser compreendida a partir dos dados da tabela anterior que tratava sobre o tipo de ocupação dos requeridos e requerentes dos processos. Ou seja, o nível de ocupação em atividades informais e/ou de pouca qualificação e com exigências de baixa escolaridade como: faxineira, cortador de pedras, doceira, copeira, cozinheira, manobrista, lavador de carros, etc – como aparecem no item anterior – podem contribuir para enquadrar essas famílias no rol da pobreza, esta compreendida por Yazbeck (2001, p. 35) como:

A expressão direta das relações sociais vigentes na sociedade e certamente não se reduz as privações materiais. Alcança o plano espiritual, moral e político dos indivíduos submetidos aos problemas da sobrevivência [...] A Pobreza é uma face do descarte de mão de obra barata, que faz parte da expansão do capitalismo brasileiro contemporâneo.

Considerando a renda dessas famílias, o que se evidencia é que para a grande maioria dos seus membros, com ou sem carteira de trabalho assinada, com contrato ou por conta própria, predomina os baixos rendimentos e a conseqüente privação material decorrente.

Tabela 14 – Problema de saúde

Problema de saúde	Incidência	
	Absoluta	Relativa
Sim	25	59,5
Não consta nos Estudos Sociais	17	40,5
Total	42	100

Fonte: dados primários obtidos pela autora na pesquisa documental de Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha-Florianópolis/SC no período de fevereiro de 2003 a agosto de 2008.

Os dados apresentados na tabela 14, tratam sobre a existência de problema de saúde no interior dessas famílias. Verifica-se que 59,5% apontam existirem algum problema de saúde na família. Nos demais casos não podemos afirmar se existem ou não, pois essa informação não constava nos relatos e pareceres da amostra pesquisada.

Dentre os problemas mais recorrentes foram citados:

- Traumas psicológicos causados por violência doméstica (física e/ou psíquica)- 10.
- Uso de drogas ilícitas- 7.
- Depressão- 6.
- Alcoolismo- 3.
- Outros⁶⁴ - 12.

Se considerarmos o conceito mais amplo de saúde preconizado na 8ª Conferência Nacional de Saúde realizada em Brasília no ano de 1986, entenderemos que a saúde se materializa através dos determinantes sociais, como condição de moradia, saneamento, meio ambiente, renda, trabalho, transporte, habitação, educação, liberdade, lazer, acesso a serviços públicos, etc. Isso posto, verifica-se que os problemas de saúde apurados, podem ter relação direta com os dados anteriores, principalmente os da tabela 6, na qual aparece um índice elevado de violência doméstica e questão relacionada ao uso de drogas, como fatores geradores de demanda jurídica.

Tais fatores, hoje, mais do que nunca, estão muito presentes em nossa sociedade, e têm como determinante a falta de articulação de políticas sociais e econômicas, conforme reza a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196 a 200, onde se entende saúde numa perspectiva de articulação dessas políticas, como direito universal, resultante do exercício pleno da cidadania.

⁶⁴ Dentre os outros problemas de saúde citados se encontram: hipertensão, obesidade infantil, problema cardíaco, diabetes, bronquite, problemas ortopédicos, Mielomeningecele, problema odontológico, Deficiência mental, entre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo estabelecer as características das famílias, cujas demandas chegam ao Serviço Social do Fórum do Norte da Ilha- Florianópolis/SC, por meio da determinação judicial para a realização de Estudo Social. O trabalho também teve por finalidade, identificar as principais demandas que essas famílias apresentam, com intuito de possibilitar, a partir dos resultados, um mapeamento mais preciso da rede social de apoio que possa atender essas famílias em suas especificidades, e com isso qualificar ainda mais o atendimento do assistente social dessa instituição.

Inserido no campo sócio-jurídico desde a década de 1940 em São Paulo e, especificamente, desde 1972 no Estado de Santa Catarina, o Serviço Social brasileiro vem ao longo de sua trajetória na organização judiciária, contribuindo com seu saber específico nessa esfera de poder, principalmente para oferecer subsídios à autoridade judiciária para a tomada de decisões. Tais serviços, em regra, são realizados através do Estudo Social, um dos principais instrumentos de trabalho do assistente social no meio jurídico, haja vista a possibilidade que este recurso oferece ao trazer à tona a realidade dos sujeitos jurisdicionados.

Evidenciamos ao longo deste trabalho, que os aspectos contributivos do Estudo Social no campo sócio-jurídico se dão por duas vias. A primeira está diretamente relacionada ao caráter institucional, tendo em vista que ao ser determinado judicialmente, o Estudo passa a integrar a categoria das provas, contribuindo para a resolução do problema judicial, subsidiando a decisão da autoridade judicial – o Juiz. A segunda via – e talvez a mais relevante para o profissional de serviço social pelo fato de ir ao encontro de seu projeto ético político – está o caráter da liberdade de ação que esse instrumental possibilita. Liberdade que permite ao assistente social intervir, se for o caso, na realidade dos sujeitos que se tornam sujeitos de seu trabalho, buscando refletir sobre a situação, capacitando-os para a tomada de decisão, agindo sempre em direção da defesa dos direitos e ampliação da cidadania. Apoiadas em Fávero (2005), reputamos relevante dizer que o assistente social, seja no judiciário, ou em qualquer outro espaço sócio-ocupacional, ao ser solicitado para elaborar um Estudo Social, deve se atentar ao fato de

que os sujeitos envolvidos na questão, no caso aqui as famílias, são seres sociais, e a realidade social que condicionou as suas histórias, bem como, o fato que motivou a realização do estudo, devem ser trazidos à tona por sua competência profissional, visando subsidiar a decisão do magistrado, bem como, intervir na questão social que permeia o cotidiano dessas famílias.

A partir de um olhar investigativo sobre os Estudos Sociais realizados pelo Serviço Social do Fórum do Norte da Ilha, foi possível, identificarmos as formas de organização dessas famílias, em que se sobressaíram as denominadas famílias ampliadas, nas quais também se encontram a presença de avós, sogros, sobrinhos, netos, entre outros parentes. Outro tipo de família que também ficou em evidência, são as famílias monoparentais compostas por mãe e filhos, ou seja, famílias chefiadas por mulheres. Um dado relevante advindo da pesquisa é que das quarenta e duas famílias estudadas nenhuma se enquadrava na categoria “famílias nucleares tradicionais”, pois as poucas nucleares existentes, se caracterizavam como nucleares modificadas, ou como alguns estudiosos denominam, famílias reconstituídas. Isso vem comprovar que nos últimos tempos vem emergindo no cenário social, os chamados “novos arranjos familiares”, fenômeno, cada vez mais crescente, acompanhando mudanças socioeconômicas, culturais e legais que têm acontecido em nossa sociedade e no mundo contemporâneo.

De maneira geral, foi possível constatarmos que as principais demandas apresentadas pelas famílias, inicialmente, são de cunho sócio-jurídico, como não poderia deixar de ser, pela própria natureza da instituição judiciária. Tais demandas relacionam-se na sua grande maioria, à guarda de filhos ou netos, na sua quase totalidade pleiteada por suas genitoras ou progenitoras. Frente a isso, podemos fazer a leitura sob dois aspectos: o primeiro refere-se ao fato de as mulheres estarem se tornando independentes economicamente da figura masculina, pois a sua inserção no mundo do trabalho – embora ainda precarizada – lhes permite essa atitude. Quanto ao segundo, vê-se hoje as mulheres buscando mais seus direitos e os de seus filhos, amparadas na Constituição Federal de 1988, no Novo Código Civil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras leis especiais. Outra leitura possível de se fazer, é que as mulheres, na sua grande maioria, aceitam como natural o papel de cuidadora da prole, como cultura (im)posta à figura feminina ao longo da história da nossa civilizações.

Todavia, a pesquisa revelou que por trás dessas demandas jurídicas, existem outras que de certa forma foram identificadas como geradoras desses processos. Percebemos de forma preocupante o alto índice de violência doméstica expressada nas suas várias formas: física, psíquica, sexual, etc. Violência na sua quase totalidade cometida pela figura masculina, seja pelo pai ao se tratar de crianças e adolescentes, ou esposos e companheiros, em relação às mulheres. Outra demanda que de certa forma contribui para agravar esse índice, diz respeito ao uso de drogas lícitas e/ou ilícitas no interior das famílias. Tais problemas, por sua vez, contribuem para que os sujeitos, às vezes, carreguem pela vida afora um trauma que sozinhos não são capazes de superar, e muitas vezes ocasiona depressão, outras doenças e agravos para as famílias, bem como, à sua rede de relações. Frente a isso, é mister aqui colocarmos que dez dos vinte e cinco Estudos Sociais analisados tinham em seus pareceres, a sugestão da profissional de Serviço Social orientando que as famílias procurassem atendimento psicológico. Outras vezes, o próprio profissional realizou encaminhamento dessas famílias durante o processo de elaboração do Estudo Social.

A pesquisa também colaborou para identificarmos a situação de vulnerabilidade socioeconômica em que essas famílias se encontram e a conseqüente sobrecarga que esta situação acarreta para a rede familiar. Essa situação de vulnerabilidade por sua vez, é agravada pela relação precária do trabalho, seja pela falta de vínculo empregatício formal, o que os destitui de direitos trabalhistas, seja pela má remuneração por estarem exercendo atividades com baixos salários como manobristas, cozinheira, cabeleireira, empregada doméstica, entre outras. A essa realidade atrela-se a situação de baixa escolaridade da maioria dos seus membros, pois, como verificado, um número ínfimo (apenas 2%) conseguiu concluir o ensino médio e/ou o curso superior. Entretanto, esse dado não é muito preciso, tendo em vista que não havia registro dessa informação em relação a 54% dos membros que compõem as famílias (total de 143 membros). Além dessa categoria, outras como “idade dos membros”, “residência”, “estado civil”, “rede social de apoio”, “ocupação” e “renda familiar”, tiveram a análise prejudicada pela insuficiência de dados registrados, porém, não o bastante para comprometer os resultados.

A falta de dados em algumas das categorias eleitas chama a atenção para o fato do assistente social do judiciário, muitas vezes, focar-se demasiadamente na questão que

tenta elucidar na família, acabando por olvidar o todo que a compõe, deixando assim de usufruir de todo o potencial possibilitado pelo Estudo Social.

Outra explicação para essa questão pode ser levantada frente a grande demanda de trabalho do profissional, e o pouco tempo determinado para a entrega do parecer por parte da autoridade solicitante. Diante do fato, chamamos atenção neste caso, para que o profissional ao ser solicitado para assessorar a justiça por meio do Estudo Social, busque de maneira ética e com todo seu aporte teórico-prático, apreender os vários aspectos das famílias, planejando um roteiro para seu trabalho, no qual estejam contemplados não apenas dados importantes capazes de elucidar o que o juiz espera, mas também informações que possibilitem uma intervenção profissional mais adequada à realidade dessas famílias. Entre esses dados consideramos relevante destacar: “procedência”, “condição de moradia”, “trabalho”, “recursos financeiros”, “relacionamento interpessoal”, “saúde”, “educação”, “rede de apoio que essas famílias acessam”, ou porventura poderão acessar, e é claro, toda parte de “identificação pessoal das partes”.

Diante das descobertas possibilitadas pela pesquisa, cabe refletirmos que as famílias não podem ser pensadas isoladamente de seu contexto social e econômico. É relevante compreendermos as famílias como categoria inserida numa conjuntura social complexa e que as expressões da questão social vividas pelos seus membros são oriundas de todo contexto social, econômico e cultural que as envolve.

Compreendemos também que as famílias, nos seus mais variados arranjos têm um papel importante, mas não podem, ser responsabilizadas exclusivamente pelos problemas vividos por seus membros e nem utilizadas como alternativa de proteção social diante de um Estado com políticas públicas sociais reduzidas. Constatamos que muitas das demandas que chegam ao judiciário são expressões da ausência, insuficiência ou ineficiência do Poder Executivo na implementação de políticas sociais redistributivas e universalizantes (FÁVERO; MELÃO; JORGE, 2008)

Frente a essas considerações, refutamos importante sugerir ao profissional de serviço social, inserido neste contexto sócio-jurídico, que avance efetivamente na perspectiva de incorporar na rotina do trabalho a abordagem das famílias, inclusive a partir de uma formação contínua que o instrumentalize para lidar com esta complexa instituição. Daí a importância, de se formar grupos de estudo com essa temática e outras

afins, tendo em vista que as famílias vêm sofrendo constantes mutações – o que parece ser um condicionamento histórico.

Outra sugestão refere-se aos dados constatados de elevado índice de violência doméstica e uso de drogas. Apontamos a necessidade do profissional, junto às autoridades competentes, discutir a importância de se compor uma equipe interprofissional, visando atender com maior qualidade as demandas apresentadas pelas famílias na esfera judicial. Porém, enquanto essa equipe não se materializa, cabe ao assistente social tomar conhecimento de políticas que possam atender a essas famílias na sua integralidade, não apenas com políticas setoriais ou focalizadas, mas que atendam a todos os tipos de famílias que hoje se apresentam.

Mais uma alternativa de ação para o profissional de serviço social dessa instituição é recorrer, ou melhor, continuar recorrendo à rede social de apoio local, capaz de atender as necessidades das famílias.

Frente aos estudos e análises efetuados, esperamos ter contribuído com informações sobre as características e demandas mais recorrentes dos casos estudados, no intuito de possibilitar ao profissional dados concretos que o auxiliem para um efetivo mapeamento da rede já existente e outras possibilidades.

Enfim, conclui-se deste e dos demais estudos realizados ao longo da graduação, que cabe ao assistente social, seja no campo sócio-jurídico, ou em qualquer outro espaço, desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir das demandas emergentes no cotidiano das famílias e da sociedade num todo.

REFERÊNCIAS

ALAPANIAN, Silvia; POCAI, Maria Conceição H. A Apropriação do Saber Profissional do Assistente Social pelo Poder Judiciário. In: **Serviço Social em Revista**/ Universidade de Londrina. Vol. 8, Nº 2– jan/jun 2006. Disponível em: <<http://www.ssrevista.uel.br/c-v8n2.htm>>. Acesso em 25 set. 2008.

ALAPANIAN, Silvia; RIGHETTI, Carmem S. O Poder Judiciário e as demandas sociais. In: **Serviço Social em Revista**/ Universidade de Londrina. Vol. 8, Nº 2 – jan/jun 2006. Disponível em:<<http://www.ssrevista.uel.br/c-v8n2.htm>>. Acesso em 25 set. 2008.

ALVES, Maria Bernadete Martins; ARRUDA, Suzana Margareth. **Como fazer referências**: bibliográficas, eletrônicas e demais formas de documento. Florianópolis: UFSC, Biblioteca Universitária, 2006.

AMARO, Sarita. **Visita Domiciliar**: Guia para uma abordagem complexa. Porto Alegre: AGE Editora, 2003.

ÁVILA, Eliedite Mattos. Mediação Familiar. In: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (org). **O Serviço Social no Poder judiciário de Santa Catarina** - construindo indicativos. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001, p. 136-164.

BARBOSA, Sergio. **Sobre Transnacionalização**. Disponível em: <<http://br.answers.yahoo.com/question/index?qid=20080609135605AAmX2us>>. Acesso em: 31 out. 2008.

BARROS, Aidil de Jesus P. LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de Pesquisa**: propostas metodológicas. 3 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1990.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**: tradução Fernando Tomaz. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

BORGES, Ângela. Reestruturação Produtiva, família e cuidado: desafios para as políticas sociais. In: BORGES, A.; CASTRO, Mary G. (Orgs.) **Família, gênero e gerações**: desafios para as políticas sociais. São Paulo: Paulinas, 2007, p. 179-206.

BORGES, Suselaine F. **Acesso à justiça**: desafios para o serviço social. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de História, Direito e Serviço Social da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Campus de Franca/SP, 2006. Disponível em: <http://www.mp.pe.gov.br/uploads/p1KdxISyl758jG-2x2XOxQ/xhkBKpsa6dkt1Y3p8xHB0A/DISSERTACAO_Acesso_Justica_e_Servico_Social_Suselaine_Facioli_Borges.pdf>. Acesso em 28/09/2008.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006.

_____, **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/leis/l5869.htm. Acesso em: 30 jan. 2009.

_____, **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Disponível em: <http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/cao_infancia_juventude/legislacao_geral/leg_geral_federal/LEI_6697_79.HTM>. Acesso em: 31 out. 2008.

_____, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. In: **Legislação brasileira para o serviço social**: coletâneas de leis, decretos e regulamentos para instrumentação da (o) assistente social. 2 ed. rev., ampl., atual. São Paulo: O Conselho, 2006, p. 117-177.

_____, Lei 8.662, de 7 de junho de 1993. In: CRESS/SP (Org). **Legislação brasileira para o serviço social**: coletâneas de leis, decretos e regulamentos para instrumentação da (o) assistente social. 2 ed. rev., ampl., atual. São Paulo: O Conselho, 2006, p. 32-38.

_____, **Lei complementar nº 181, de 21 de setembro de 1999**. Disponível em: <http://200.192.66.20/alesc/docs/1999%5C181_1999_Lei_complementar_promulgada.doc>. Acesso em 27 out. 2008.

_____, **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Disponível em <<http://www.dji.com.br/constitucional/obito.htm>>. Acesso em 26 abr. 2008.

_____, **Código Penal**. Disponível em:< <http://www.edutec.net/Leis/Gerais/cpb.htm>>. Acesso em: 01 de dez. 2007.

_____. **Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas**. Brasília: Secretaria Nacional da Justiça, Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, 2002.

CAPELETTI, Mauro, GARDT, Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARVALHO, Maria do C. B. Famílias e políticas Públicas. In: ACOSTA, Ana R.; VITALE, Maria Amália F. (Orgs). **Família**: redes, laços e políticas públicas. 3 ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2007, p. 267-274.

CÓDIGO DE ÉTICA DO ASSISTENTE SOCIAL. In: CRESS/SP (Org). **Legislação brasileira para o serviço social**: coletâneas de leis, decretos e regulamentos para instrumentação da (o) assistente social. 2 ed. rev., ampl., atual. São Paulo: O Conselho, 2006, p. 38-49.

COSTA, Thais P. S. **Serviço Social e Estudo Social**: perspectiva histórica e produção bibliográfica. Trabalho de Conclusão de Curso - Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006.

DAL-BÓ, Ana Maria Mafra (Org). **O Serviço Social no Poder judiciário de Santa Catarina**: construindo indicativos. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001, p. 9-13.

DMITRUK, Hilda Beatriz (Org). **Cadernos Metodológicos**: diretrizes do trabalho científico. 6. ed. rev. ampl. e atual. Chapecó: Argos, 2004.

ESCRITÓRIO, Modelo de Assistência Jurídica. **Histórico**. Disponível em : <http://www.emaj.ufsc.br/Page544.html>>. Acesso em 13/04/2008.

FALEIROS, V. **Estratégias em serviço social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FARIA, José Eduardo. O Poder Judiciário nos universos jurídico e social: esboço para uma discussão de política judicial comparada. In: **Serviço Social & Sociedade**, nº 67, ano XXII. São Paulo: Cortez, 2001. p.7-17.

FÁVERO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda J. ; JORGE, Maria R. Toloso. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário**: construindo saberes conquistando direitos. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

FÁVERO, Eunice Teresinha. O Estudo Social: fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Org). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**. Contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 9-51.

_____. **Serviço Social Práticas Judiciárias Poder**: implantação e implementação do serviço social no Juizado da Infância e da Juventude de São Paulo. 2. ed. São Paulo: Veras Editora, 2005.

FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. **Mini Aurélio Século XXI**: o minidicionário da língua portuguesa. 4 ed. rev., ampl. Rio De Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

GOLDANI, Ana M. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. In: **CADERNOS PAGU**: de trajetórias e desencantos. Nº 1, 1993, p. 67-110.

GOLDANI, A. M. **As famílias brasileiras**: mudanças e perspectivas. São Paulo: [s.n.], 1994.

IBGE. **Síntese Indicadores Sociais 2006**. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidência/noticias/noticia_impresao.php?id_noticia=7. Acesso em: 17 mar. 2007.

KISNERMAN, Natálio. **Temas de serviço social**, tradução de Margarida L. Pizante. São Paulo: Cortez & Moraes, 1976.

KOSMANN, Cilene. **Serviço Social no judiciário**: a atualização de procedimentos profissionais e processuais como garantia de acesso à justiça. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social–Mestrado, da UFSC, 2006.

LIMA, E. M de. **A proteção social no âmbito da família**: um estudo sobre famílias do Bairro Monte Cristo em Florianópolis. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, UFSC, 2006.

LYRA, Jorge et al (Orgs). Homens e cuidado: uma outra família? In: ACOSTA, Ana R.; VITALE, Maria Amália F. **Família**: redes, laços e políticas públicas. 3 ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2007, p. 79-91.

MARSHALL, T. H. **Cidadania classe social e “status”**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social**: identidade e alienação. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

MENDES, Cheila ; GUAREZI, Cláudia; DAL-BÓ, Ana Maria Mafra. **Proposta para Implantação do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade No Fórum do Norte da Ilha** – Projeto de Intervenção de Estágio Supervisionado – Florianópolis, 2004.

MENEGASSO, Maria Estér. **Entrevista**: texto para fins didáticos. Florianópolis: UFSC/CSE, 2004, mimeo.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, M. C. S. (Org). **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. 24 ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1994, p. 9-30.

MINUCHIN, Patrícia; COLAPINTO, Jorge; MINUCHIN, Salvador. **Trabalhando com Famílias Pobres**, tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

MIOTO, R. C. T. Perícia Social: proposta de um percurso operativo. In: **Serviço Social e Sociedade**, nº 67, ano XXII Especial. São Paulo: Cortez, 2001. p. 145-158.

_____, R. C. T. Família e Serviço Social: contribuições para debate. In: **Serviço Social e Sociedade**. N 55. São Paulo: Cortez, 1997, p. 114-130.

MOREIRA, Marinete C.; ALVARENGA, Raquel F.C. O Parecer Social: um instrumento de viabilização de direitos. In: **O Estudo Social em perícias, laudos e pareceres técnicos**: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. Conselho Federal de Serviço Social, (org). 5 ed. São Paulo: Cortez, 2005, p. 53-67

PEREIRA, Andréia Bachião M. C. **Os instrumentais técnico-operativos do Serviço Social e a prática interdisciplinar no Centro Jurídico Social**. Franca: UNESP, 2003.

PEREIRA, Potyara A. P. A metamorfose da questão social e a reestruturação das políticas sociais. In: **Capacitação em Serviço Social e política social**. Modulo I, Brasília, 1999, p. 47-58.

PEREIRA, Normelia Santos. **Relatório final de Estágio Obrigatório I**. UFSC. Departamento de Serviço Social, Florianópolis, 2008.

PIZZOL, Alcebir Dal; SILVA, Simone Regina Medeiros. O Serviço Social e sua prática. In: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (org). **O Serviço Social no Poder judiciário de Santa Catarina** - construindo indicativos. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001. p 19-24.

PIZZOL, Alcebir Dal. O Estudo Social e a Perícia Social – um estudo em construção. In: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (org). **O Serviço Social no Poder Judiciário**: construindo indicativos. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001. p 32-45.

_____, Alcebir Dal. Nos demais processos. In: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (org). **O Serviço Social no Poder Judiciário de Santa Catarina**: construindo indicativos. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001, p. 165-175.

_____, Alcebir Dal. **Estudo Social ou Perícia Social? Um estudo teórico-prático na Justiça Catarinense**: vislumbrando melhores serviços. Florianópolis: Insular, 2005.

_____, Alcebir Dal. **O Serviço Social na Justiça Comum Brasileira**: aspectos identificadores – perfil e perspectivas profissionais. Florianópolis: Insular, 2008.

RABINOVICH, Elaine P.; GALLO, Paulo R. Estudo das famílias de uma comunidade quilombola do Carmo (São Roque, SP). In: PETRINI, João C.; CAVALCANTI, Vanessa R. S. (Orgs.). **Família, sociedade e subjetividades**: uma perspectiva multidisciplinar. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2005, p. 195-209.

RIBEIRO, Rosa M. Família brasileira em dados. In: KALOUSTIAN, Silvio M. (Org). **A Família brasileira, a base de tudo**. São Paulo: Cortez; Brasília: UNICEF, 1994, p. 132-183.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social**: método e técnicas. 3 ed. São Paulo: Atlas S.A., 1999.

SANTA CATARINA, Poder Judiciário. **Missão e visão**. Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br/institucional/assessorias/asplan/missao_visao.html>. Acesso em: 29 abr. 2008.

_____: **Atribuições do Assistente Social no Judiciário**. Disponível em: <<http://www.tj.sc.gov.br/institucional/diretorias/secacomfunc/atribseg/assistentesocial.html>>. Acesso em: 31 out. 2008.

SILVA, Simone R. M. Plantão de atendimento às demandas sócio-jurídicas. In: **O Serviço Social no Poder Judiciário**: construindo indicativos. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, 2001, p. 24-32.

SILVA, Maria Ozanira S e. **O serviço social e o popular**: resgate teórico-metodológico do projeto profissional de ruptura. São Paulo: Cortez, 1995.

SIKORSKI, Aline. **Os limites do Serviço Social frente ao Plantão Social do Fórum do Norte da Ilha**. Trabalho de Conclusão de Curso – Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

SOCIOLOGIA, Brasil Escola. **Positivismo**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/sociologia/positivismo.htm>>. Acesso em: 31 out. 2008.

YAZBEK, M. Carmelita. O serviço social como especialização do trabalho coletivo. In: **Capacitação em serviço social e política social**: módulo 2: Crise contemporânea, Questão Social e Serviço Social. Brasília: CEAD, 1999, p. 88-99.

_____, M. Carmelita. O Serviço Social e o movimento histórico da sociedade brasileira. In: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (Org). **Legislação brasileira para o Serviço Social**: coletânea de leis, decretos e regulamentos para instrumentação da (o) assistente social. 2. ed. rev, ampl. e atual. São Paulo: O Conselho, 2006, p. 13-29.

_____, M. Carmelita. Pobreza e exclusão social: expressão da questão social no Brasil. In: **TEMPORALIS. ABEPSS**. Brasília: Graflin. Jan/jul, 2001. ano 2. n. 3. p.33-40.

TELES, M. A. de A.; Melo, M. de. **O que é violência doméstica contra mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

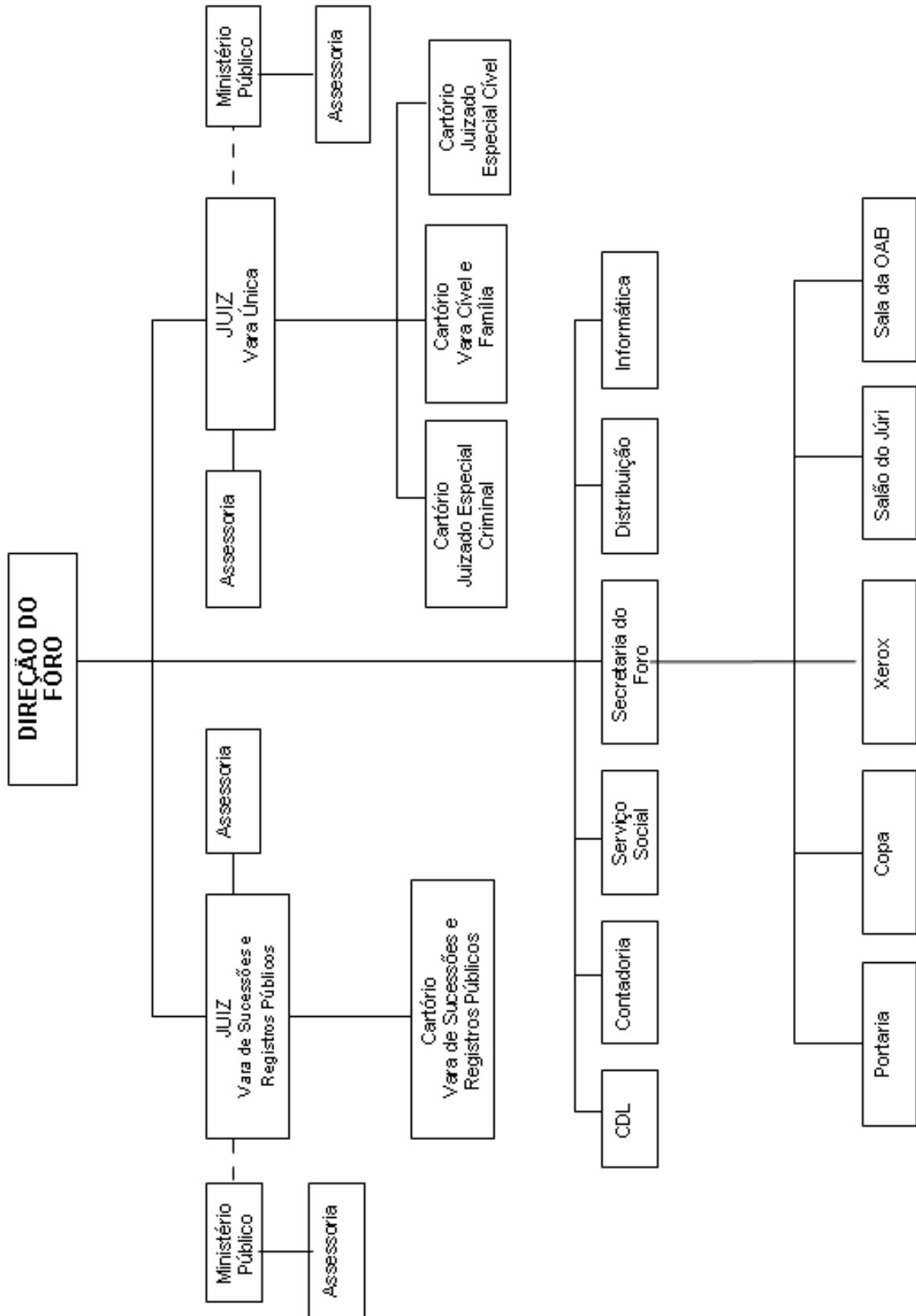
ANEXOS

ANEXO 1 - QUADRO DE Nº DE CARGOS DE SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO NOS ESTADOS DO BRASIL

Estados/ Distrito federal	Ano de criação de cargos	Número de cargos existentes
Acre	1988	30
Alagoas	1997	10
Amapá	1991	10
Amazonas	1979	14
Bahia	1983	19 Profissionais somente na capital
Ceará	1981	7
Distrito federal	1980	55
Espírito Santo	1956	36
Goiás	1989	16
Maranhão	1981	16
Mato Grosso	1988	31
Mato Grosso do Sul	1986	37
Minas Gerais	1989	455
Pará	1981	21
Paraíba	Não existe o cargo	
Paraná	1968	38
Pernambuco	1991	21
Piauí	1984	7
Rio de Janeiro	1960	299
Rio Grande do Norte	1999	6
Rio Grande do Sul	1980	100
Rondônia	1982	45
Roraima	1996	03
Santa Catarina	1970	110
São Paulo	1967	682
Sergipe	1974	31
Tocantins	1997	03

Quadro 1- PIZZOL (2008) Pesquisa dados administrativos- setembro e outubro de 2005

ANEXO 2 – ORGANOGRAMA DO FÓRUM DISTRIAL DO NORTE DA ILHA-FLORIANÓPOLIS/SC



ANEXO 3 – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANUSEIO DE ESTUDOS SOCIAIS

Florianópolis, 26 de setembro de 2008

Excelentíssima Sr^a,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar autorização para acessar os Estudos Sociais realizados por determinação judicial deste juízo, nos anos de 2003 a 2008, com objetivo de subsidiar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), prerrogativa para obtenção de título de assistente social, uma vez que realizamos estágio curricular obrigatório nesta unidade jurisdicional.

Segue em anexo o projeto de pesquisa, colocando-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Normelia Santos Pereira
Estagiária de Serviço Social

Ciente,
Maris Tonon

Assistente Social desse juízo e supervisora local de estágio.

Exm^a Sr^a

Juíza Dr^a Janiara Maldaner Corbetta
MD do Foro Distrital do Norte da Ilha
DD. Nesta

